

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

# **BOLETIM OFICIAL**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

# **SUMÁRIO**

1	GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES	1 - 43
2	PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST - PORTARIAS	44 - 44
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	45 - 46
4	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	47 - 47
5	CAMPUS DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS	48 - 49
6	PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	50 - 79
7	PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - REGIMENTO	80 - 90

#### BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edificio da Reitoria Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172 Cidade Universitária 50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966 Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

### Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

## (5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

# RESOLUÇÃO Nº 22/2021

Dispõe sobre procedimentos para eleição/indicação de Coordenadores e Vice-Coordenadores de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, e

#### CONSIDERANDO:

- a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das Universidades Públicas garantida pela Constituição Federal, em seu artigo 207 e expressa nos artigos 53 e 54 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN);
- os pressupostos das Resoluções nº 02/2003 e nº 08/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão CCEPE da UFPE, que regulamentam a administração dos cursos de graduação na UFPE.
- a necessidade de atualizar a regulamentação de eleição/indicação para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Regulamentar os procedimentos para realização da eleição/indicação para as funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco.
- Art. 2º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso de Graduação serão designados pelo Reitor, após processo eleitoral normatizado pelo respectivo Colegiado do Curso, cujo resultado será submetido à homologação do Conselho do Centro correspondente e à Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD.
- Art. 3º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos entre os integrantes da Carreira de Magistério Superior do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício:
  - I do(s) Departamento(s)/Núcleo(s), quando o curso a este(s) for vinculado(s);
  - II do Centro Acadêmico, se a este o curso for vinculado;
- Art. 4º O docente interessado em candidatar-se à função de Coordenador ou Vice-Coordenador deverá atender às seguintes exigências:
- I ser docente da Carreira de Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados no(s) Departamentos/Núcleos/Centro Acadêmico que possuem componentes curriculares no curso.
- II apresentar no ato da inscrição da candidatura da chapa formada pelo Coordenador(a) e pelo Vice-Coordenador(a) o Plano de Trabalho conjunto de acordo com as normativas internas da

PROGRAD, no prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. O docente em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderá se candidatar às funções de Coordenador e/ou Vice-coordenador, podendo ser temporariamente vinculado ao regime de 40 (quarenta) horas semanais sem dedicação exclusiva no ato da investidura da função, após verificada a inexistência de acúmulo de cargos e existência de recursos orçamentários e financeiros, conforme §3°, inciso I, do art. 20 da Lei nº 12.772/2012.

- Art. 5º O período para realização do processo eleitoral deverá ocorrer no mínimo 3 (três) meses antes do término do mandato dos atuais Coordenadores do Curso, considerando a data de designação para a referida função.
- Art. 6º Os novos cursos de graduação deverão abrir processo eleitoral para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador no primeiro semestre de início das aulas.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o Reitor poderá indicar um Coordenador **Pro Tempore** para assumir a Coordenação do novo Curso de Graduação até o término do processo eleitoral.

Art. 7º A eleição para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador será realizada por voto direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, podendo o processo eleitoral ocorrer de forma presencial ou remota.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar uma única vez.

- Art. 8º A apuração dos votos será pública, sendo realizada logo após o encerramento do pleito.
- Art. 9º Em caso de empate na apuração dos votos, será considerada eleita a chapa cujo candidato(a) a coordenador(a) atender aos critérios descritos abaixo:
  - I possuir maior tempo de atuação na UFPE;
  - II possuir maior titulação acadêmica;
  - III possuir maior idade.

## CAPÍTULO I

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

- Art. 10. A eleição será organizada em turno único e coordenada por uma Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho do Centro Acadêmico, Pleno do Departamento, do Núcleo Acadêmico ou Colegiado do Curso, sendo composta por:
- I 2 (Dois) representantes docentes, em efetivo exercício, da Carreira de Magistério Superior do quadro permanente do Departamento/Núcleo/Centro Acadêmico ao qual o curso está vinculado.
- II 1 (Um) representante técnico-administrativo em educação, em efetivo exercício, do quadro efetivo do Departamento/Núcleo/Centro Acadêmico ao qual o curso está vinculado.
  - III 1 (Um) representante discente regularmente matriculado no curso.
  - § 1º Os membros que compõem a Comissão Eleitoral são inelegíveis.
- § 2º Cada membro da Comissão Eleitoral terá um suplente de igual categoria, que assumirá a função nos impedimentos do titular.
- § 3º Serão afastados da Comissão Eleitoral os candidatos inscritos no processo eleitoral, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º grau, inclusive, assumindo o respectivo suplente.
- § 4º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Eleitoral serão membros docentes titulares integrantes da comissão e escolhidos entre os seus membros.

- Art. 11. São atribuições da Comissão Eleitoral:
- I elaborar e divulgar o edital de eleição para Coordenador e Vice-Coordenador;
- II estabelecer o calendário de atividades para realização da eleição;
- III receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- IV emitir parecer sobre possíveis recursos impetrados;
- V estabelecer os locais, datas e horários de votação;
- V elaborar e publicar a lista de eleitores;
- VI credenciar os membros que farão parte das mesas de votação;
- VII realizar a apuração dos votos;
- VIII adotar as providências necessárias à realização da eleição à comunidade universitária;
- IX encaminhar relatório final com os resultados da eleição ao Presidente do Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O Edital de Eleição deverá ser elaborado, respeitando as regras desta Resolução, e divulgado com no máximo 15 (quinze) dias úteis após a publicação da portaria de designação dos membros da Comissão Eleitoral.

- Art. 12. Da decisão da Comissão Eleitoral que deferir ou indeferir o registro de candidatura, caberá recurso ao Conselho do Centro Acadêmico, Pleno do Departamento, do Núcleo Acadêmico ou Colegiado do Curso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado das inscrições.
- Art. 13. A Comissão Eleitoral terá até 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão da portaria de designação, para apresentação do Relatório Final do processo eleitoral ao Colegiado do Curso.

#### CAPÍTULO II

#### DO COLEGIADO ELEITORAL

- Art. 14. O Colegiado Eleitoral será composto por:
- I docentes da Carreira de Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados no(s) Departamentos/Núcleos/Centro Acadêmico que possuem componentes curriculares no curso ou que tenham atuado no curso nos últimos 4 (quatro) semestres.
- II Técnico-Administrativos em Educação, em efetivo exercício, lotados no Departamento/Núcleo/Centro Acadêmico ao qual o curso está vinculado.
- III discentes regularmente matriculados no curso, excluindo-se os estudantes de outros Cursos de Graduação matriculados em componentes isolados do curso em processo eleitoral;
- § 1º Para efeitos desta Resolução, também são considerados em efetivo exercício os docentes e técnico-administrativos em educação cujos afastamentos estejam previstos no Art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- § 2º A Comissão Eleitoral publicará, em data previamente divulgada no seu calendário de atividades, a relação dos votantes aptos a participarem do certame, facultando-se a qualquer interessado impugnar a inclusão ou a exclusão de eleitor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da respectiva lista.
- § 3º A impugnação será julgada pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao Colegiado do Curso.
  - § 4º A eleição observará, naquilo que couber, o disposto no art. 9º, § 1º do Estatuto e na

regulamentação da consulta prévia à comunidade universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor.

#### CAPÍTULO III

# DO MANDATO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Art. 15. O Coordenador e o Vice-Coordenador terão mandato de 2 (dois) anos, permitidas duas reconduções após respectivo processo eleitoral.

Parágrafo Único. O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador do Curso em suas ausências e impedimentos.

- Art. 16. Os Coordenadores eleitos assumirão o mandato um dia após o término do mandato da Coordenação anterior.
- Art. 17. Ocorrendo vacância na função de Coordenador ou de Vice-Coordenador na primeira metade do mandato para que foram eleitos, deverá ser realizada nova eleição para a função vaga.
- § 1º O Coordenador ou Vice-Coordenador eleito para a vaga assumirá a função até o término do mandato da Coordenação vigente.
- § 2º O Coordenador ou Vice-Coordenador eleito deverá ter a aprovação do Colegiado do Curso e homologação do Conselho do Centro Acadêmico.
- Art. 18. Ocorrendo vacância na função de Coordenador e/ou de Vice-Coordenador na segunda metade do mandato para que foram eleitos, o Colegiado do Curso deverá indicar um novo Coordenador e/ou Vice-Coordenador que deverá(ão) ser designado(s) **Pro Tempore** até o término do mandato vigente.
- § 1º Em casos excepcionais, o Reitor poderá designar um Coordenador **Pro Tempore** para assumir a Coordenação do Curso de Graduação até o término do processo eleitoral.
  - § 2º A indicação **Pro Tempore** deverá ser homologada pelo Conselho do Centro Acadêmico.

#### CAPÍTULO IV

# DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- Art. 19. Para emissão da portaria de designação/recondução da função de Coordenador e Vice-Coordenador, a Diretoria do Centro deverá encaminhar processo eletrônico à PROGRAD contendo:
  - I ofício da Diretoria do Centro Acadêmico encaminhando o resultado do processo eleitoral;
  - II portaria de designação da Comissão Eleitoral;
  - III portaria do Coordenador e Vice-Coordenador da gestão que finalizou o mandato;
  - IV relatório da Comissão Eleitoral apresentando o resultado da eleição;
  - V ata do Colegiado do Curso aprovando o resultado da eleição;
  - VI ata do Conselho do Centro Acadêmico homologando o resultado da eleição;
- VII declaração de que os eleitos não estão impedidos de assumir os mandatos na data pretendida, seja por licença, afastamento, férias ou acúmulo de funções gratificadas;
  - VIII declaração de bens do Coordenador e do Vice-Coordenador eleitos; e
  - IX dados atualizados de telefone e **e-mail** do Coordenador e Vice-Coordenador eleitos.
- Art. 20. Para emissão da portaria de designação **Pro Tempore** da função de Coordenador ou Vice-Coordenador, a Diretoria do Centro deverá encaminhar processo eletrônico à PROGRAD contendo:

- I ofício da Diretoria do Centro Acadêmico encaminhando a solicitação da função de Pro
   Tempore da Coordenação do Curso;
  - II carta de renúncia do Coordenador ou Vice-Coordenador que está saindo da gestão;
  - III portaria do Coordenador e/ou Vice-Coordenador que serão substituídos;
  - IV ata do Colegiado do Curso indicando o servidor para a função **Pro Tempore**;
  - V ata do Conselho do Centro Acadêmico homologando a designação **Pro Tempore**;
- VI declaração de que o(s) indicado(s) não está(ão) impedido(s) de assumir os mandatos na data pretendida, seja por licença, afastamento, férias ou acúmulo de funções gratificadas;
  - VII declaração de bens do Coordenador e Vice-Coordenador dos indicados; e
  - VIII dados atualizados de telefone e **e-mail** do Coordenador e Vice-Coordenador indicados.

### CAPÍTULO V

## DAS COMPETÊNCIAS DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A)

- Art. 21. Compete ao Coordenador do Curso de Graduação:
- I convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- II convocar e presidir as reuniões do Núcleo Docente Estruturante NDE do Curso.
- III levantar junto aos Diretores de Centro e/ou aos Chefes de Departamentos/Núcleos as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso, em matéria de instalações, equipamentos, didática e pessoal e, se necessário, contactar a PROGRAD;
- IV articular-se com a Câmara de Graduação do Centro Acadêmico, as Coordenações de Ensino do Centro Acadêmico, quando houver, e a PROGRAD, a fim de harmonizar o funcionamento do curso com as diretrizes dela emanadas;
- V promover semestralmente a avaliação dos docentes pelos discentes e encaminhar aos meios competentes;
- VI promover semestralmente o acompanhamento do docente e encaminhar aos meios competentes;
- VII responsabilizar-se pela orientação da matrícula e assegurar-se da execução dos serviços da Escolaridade do Curso, caso não haja Escolaridade Setorial, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- VIII fiscalizar o cumprimento dos componentes curriculares oferecidos e a execução dos demais planos de ensino, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- IX acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes, buscando encaminhamentos na solução dos problemas didáticos e pedagógicos identificados durante o percurso acadêmico do curso;
- X elaborar, em parceria com a Comissão de Acompanhamento, o plano de Estudos Planejados (EP) em conjunto com o estudante, devendo considerar os componentes curriculares necessários para integralização do curso.
- XI atender às demandas dos estudantes em relação a questionamentos, esclarecimentos e proposições na relação entre os docentes e sua turma.
- XII apresentar relatório anual das atividades do curso à Câmara de Graduação do Centro Acadêmico, às Coordenações de Ensino do Centro Acadêmico, quando houver, e à PROGRAD no decorrer do primeiro trimestre de cada ano, dando ciência às chefias do(s) Departamentos/Núcleos e à Diretoria do Centro Acadêmico envolvidos;

- XIII cumprir e fazer cumprir as decisões dos Órgãos Superiores sobre matérias relativas ao curso, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, pelos Órgãos Deliberativos Superiores e pelo Regimento do Curso; e
  - XIV outras definidas conforme definido no Regimento do respectivo Centro Acadêmico.

### CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD e subsequentemente pela Câmara de Graduação e Ensino Básico (CGEB) e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).
- Art. 23. Ficam revogados os seguintes dispositivos e resolução do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão CCEPE:
  - I os arts. 8º e 9º da Resolução nº 02/2003; e
  - II a Resolução nº 08/2011.
  - Art. 24. Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

## RESOLUÇÃO Nº 23/2021

Fixa critérios de inclusão regional para estimular o acesso à UFPE pelos estudantes que cursaram o ensino médio em escolas regulares e presenciais no estado de Pernambuco.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, inciso III do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco,

#### CONSIDERANDO:

- que a forma de ingresso nos cursos presenciais oferecidos nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, será realizada com a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2022 gerenciado pelo MEC em conjunto com a UFPE;
- que o art. 5°, §3°, do Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012, autoriza as Instituições federais de ensino a criarem outras modalidades de ação afirmativa, além da reserva de vagas de que trata a Lei n. 12.711, de 2012, e suas alterações;
- que o art. 3°, inciso III da Constituição Federal afirma que "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] III erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais";
- o disposto na Lei nº 12.711, de 2012 no que se refere ao ingresso nas universidades federais com estabelecimento de reserva de vagas para alunos/as cotistas;
- o art. 5°, §3°, do Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012, que autoriza as Instituições federais de ensino a criarem outras modalidades de ação afirmativa, além da reserva de vagas de que trata a Lei n° 12.711, de 2012;
- o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, nos seus artigos 12 e 13, que possibilita às instituições federais de ensino, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares, mediante o acréscimo de vagas reservadas aos números mínimos referidos no art. 10 e de outra modalidade, mediante a estipulação de vagas específicas para atender a outras ações afirmativas; e
- que a forma de ingresso nos cursos presenciais oferecidos pela UFPE será realizada com a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2022 gerenciado pelo MEC em conjunto com a UFPE, salvo os cursos que exigem habilidade específica.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Reafirmar o Argumento de Inclusão Regional, para todos os cursos presenciais dos **campi** Caruaru e Vitória e para o curso de Medicina do **Campus** de Recife com o objetivo de estimular o ingresso à UFPE pelos/as estudantes que estudaram o ensino médio no Estado de Pernambuco.

- Art. 2º O Argumento de Inclusão Regional será mantido no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) para ingresso na UFPE da seguinte forma:
- I para os cursos de Vitória e Caruaru, aos/às candidatos/as que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões da Zona da Mata Pernambucana e do Agreste Pernambucano, devendo apresentar no ato da matrícula o histórico escolar que comprove o atendimento ao estabelecido pelo bônus, além dos documentos elencados no edital de matrícula;
- II para o curso de Medicina do Campus de Recife, aos/às candidatos/as que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais no Estado de Pernambuco, devendo apresentar no ato da matrícula o histórico escolar que comprove o atendimento ao estabelecido pelo bônus, além dos documentos elencados no edital de matrícula;
- III para os cursos de Vitória, Caruaru, aos/as candidatos/às que tiverem cursado e concluído no mínimo 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três anos previstos) nas escolas regulares e presenciais das mesorregiões da Zona da Mata Pernambucana e do Agreste Pernambucano, devendo apresentar no ato da matrícula o histórico escolar que comprove o atendimento ao estabelecido pelo bônus, além dos documentos elencados no edital de matrícula; e
- IV para o curso de Medicina do Campus de Recife, aos/às candidatos/as que tiverem cursado e concluído no mínimo 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três anos previstos) nas escolas regulares e presenciais no Estado de Pernambuco, devendo apresentar no ato da matrícula o histórico escolar que comprove o atendimento ao estabelecido pelo bônus, além dos documentos elencados no edital de matrícula.
- Art. 3º Considera-se para fins de estudo nas escolas regulares e presenciais as seguintes localidades, identificadas de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE:
- I mesorregião da Zona da Mata Pernambucana, formada pelos municípios de: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Pombos e Vitória de Santo Antão, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu; e
- II mesorregião do Agreste Pernambucano, formado pelos municípios de: Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Tupanatinga, Venturosa, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha, Canhotinho, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Sairé, São Joaquim do Monte, Alagoinha, Belo Jardim, Bezerros, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Capoeiras, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Casinhas, Frei Miguelinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes, Bom Jardim, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Machado, Orobó, Passira, Salgadinho e São Vicente Férrer.
- Art. 4º O argumento de inclusão regional, para efeito de classificação quanto ao SiSU na UFPE, consistirá em um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do ENEM em relação ao item I do Artigo 2º, que será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com o Termo de Adesão e a resolução específica do CEPE que definirá os pesos e as notas mínimas.
- Art. 5° O argumento de inclusão regional, para efeito de classificação quanto ao SiSU na UFPE, consistirá em um acréscimo de 7% (sete por cento) na nota final do ENEM em relação ao item II do Artigo 2°, que será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas

(provas objetivas e prova de redação), de acordo com o Termo de Adesão e a resolução específica do CEPE que definirá os pesos e as notas mínimas.

Art. 6º O argumento de inclusão regional, para efeito de classificação quanto ao SiSU na UFPE, consistirá em um acréscimo de 3% (três por cento) na nota final do ENEM em relação aos itens III e IV do Artigo 2º, que será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com o Termo de Adesão e a resolução específica do CEPE que definirá os pesos e as notas mínimas.

Parágrafo único. O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo levado em conta na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios.

Art. 7º Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto nesta Resolução, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

# RESOLUÇÃO Nº 24/2021

Fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas aos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM, no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2022 para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE, no ano de 2022, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar o número de vagas oferecidas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, no Processo Seletivo para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE em 2022 dos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória;
- que a forma de ingresso nos cursos de graduação presenciais será realizada com a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2022 gerenciado pelo MEC em conjunto com a UFPE;
- a reunião do dia 03 de abril de 2014 do CEPE-UFPE que aprovou a proposta de adesão da UFPE ao Sistema de Seleção Unificada SiSU;
- a publicação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei;
- a publicação da Portaria UFPE nº 12, de 08 de outubro de 2014, a qual dispõe sobre o procedimento para implementação da reserva de vagas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, para o grupo de cursos ENGENHARIAS CTG da UFPE;
- que a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei n° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, como também a Portaria Normativa MEC n° 9, de 5 de maio de 2017 que altera a Portaria Normativa MEC n° 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC n° 21, de 5 de novembro de 2012, que possibilita o acesso das pessoas com deficiência nos cursos de nível superior das instituições federais de ensino.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º A Universidade Federal de Pernambuco selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação em 2022 por meio do Sistema de Seleção Unificada-SiSU do Ministério da Educação/MEC.

Parágrafo único. Não participarão do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2022 os cursos presenciais de Música/Canto — Bacharelado, Música/Instrumento — Bacharelado, Música/Licenciatura, Dança/Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras/Licenciatura, que serão regidos por Resolução específica, em consonância com o parágrafo único, art. 5°, da Portaria Normativa MEC n° 21/2012.

Art. 2º No Processo Seletivo UFPE|SiSU 2022 serão oferecidas 7.012 (sete mil e doze) vagas, distribuídas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com as tabelas a seguir:

#### **CAMPUS RECIFE**

			1ª I	Entrad	а			2ª	Entra	da		
CAMPUS RECIFE	Grau	M/T	M	Т	T/N	N	M/T	M	Т	T/N	N	TOTAL
Administração	Bacharelado	0	50	0	0	50	0	50	0	0	50	200
Arqueologia	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Artes Visuais	Licenciatura	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
Artes Visuais	Bacharelado	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Biblioteconomia	Bacharelado	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	55
Biomedicina	Bacharelado	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Ciências Atuariais	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Ciências Biológicas	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais	Bacharelado	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	80
Ciências Biológicas	Licenciatura	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	100
Ciências Contábeis	Bacharelado	0	0	60	0	50	0	0	60	0	50	220
Ciência da Computação	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Ciências Econômicas	Bacharelado	0	60	0	0	60	0	0	0	0	0	120
Ciência Política	Bacharelado	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
Ciências Sociais	Bacharelado	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	60
Ciências Sociais	Licenciatura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	60
Cinema e Audiovisual	Bacharelado	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50
Design	Bacharelado	35	0	0	0	0	35	0	0	0	0	70
Direito	Bacharelado	0	50	0	0	50	0	50	0	0	100	250
Educação Física	Bacharelado	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Educação Física	Licenciatura	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Enfermagem	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Engenharia Biomédica	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30	60
Engenharia de Minas	Bacharelado	25	0	0	0	0	25	0	0	0	0	50

Engenharias CTG (ABI)*Área Básica de Ingresso33000Engenharia da ComputaçãoBacharelado5000	0	0	285	0	0	0	_	
1 - 1 Bacharpiano 1 50 1 0 1 0 1						U	0	615
Computação	0	0	50	0	0	0	0	100
Engenharia de Produção Bacharelado 40 0 0	0	0	0	0	0	0	0	40
Estatística Bacharelado 30 0 0	0	0	0	0	0	0	0	30
Expressão Gráfica Licenciatura 30 0 0	0	0	0	0	0	0	0	30
FarmáciaBacharelado4500	0	0	45	0	0	0	0	90
Filosofia Bacharelado 0 0 20	0	0	0	0	0	0	0	20
Filosofia Licenciatura 0 0 40	0	0	0	0	0	0	0	40
Física Bacharelado 30 0 0	0	0	0	0	0	0	0	30
Física Licenciatura 0 0 0	0	30	0	0	0	0	0	30
Fisioterapia Bacharelado 33 0 0	0	0	33	0	0	0	0	66
Fonoaudiologia Bacharelado 20 0 0	0	0	20	0	0	0	0	40
GeografiaBacharelado0060	0	0	0	0	0	0	0	60
Geografia Licenciatura 0 60 0	0	60	0	0	0	0	0	120
Geologia Bacharelado 20 0 0	0	0	20	0	0	0	0	40
Gestão da Informação Bacharelado 0 0 0	0	55	0	0	0	0	0	55
História Bacharelado 0 0 35	0	0	0	0	0	0	0	35
História Licenciatura 0 0 20	0	0	0	0	0	0	55	75
Hotelaria Bacharelado 0 0 0	0	0	30	0	0	0	0	30
JornalismoBacharelado0050	0	0	0	0	0	0	0	50
Letras – Espanhol   Licenciatura   0   0   0	0	30	0	30	0	0	0	60
Letras – FrancêsLicenciatura0015	0	0	0	0	0	0	0	15
Letras – InglêsLicenciatura000	0	0	0	30	0	0	0	30
Letras - Português   Licenciatura   0   0   0	0	30	0	0	60	0	0	90
LetrasBacharelado0030	0	0	0	0	0	0	0	30
MatemáticaBacharelado3000	0	0	0	0	0	0	0	30
Matemática   Licenciatura   0   0   0	0	40	0	0	0	0	0	40
MedicinaBacharelado7000	0	0	70	0	0	0	0	140
Museologia   Bacharelado   0   0   0	0	30	0	0	0	0	0	30
NutriçãoBacharelado3000	0	0	30	0	0	0	0	60
OceanografiaBacharelado2500	0	0	0	0	0	0	0	25
OdontologiaBacharelado5000	0	20	50	0	0	0	20	140
PedagogiaLicenciatura0500	0	50	0	50	50	0	50	250
PsicologiaBacharelado4000	0	0	40	0	0	0	0	80
Publicidade e PropagandaBacharelado000	0	0	0	45	0	0	0	45
Rádio, TV e InternetBacharelado00	0	0	0	30	0	0	0	30

Química Industrial	Bacharelado	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40
Química	Bacharelado	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Química	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
Secretariado Executivo	Bacharelado	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	100
Serviço Social	Bacharelado	0	60	0	0	0	0	0	60	0	0	120
Sistemas de Informação	Bacharelado	0	0	0	35	0	0	0	0	35	0	70
Teatro	Licenciatura	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
Terapia Ocupacional	Bacharelado	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0	36
Turismo	Bacharelado	0	0	35	0	0	0	0	0	0	35	70
TOTAL DE VAGAS	-	1581	350	480	75	725	1121	285	280	75	550	5522

## **CAMPUS VITÓRIA**

			1	ª entrad	а							
CAMPUS VITÓRIA	Grau	M/T	M	Т	T/N	N	M/T	M	Т	T/N	N	Total
Ciências Biológicas	Licenciatura	0	0	0	0	45	0	0	0	0	45	90
Educação Física	Bacharelado	0	35	0	0	0	0	35	0	0	0	70
Educação Física	Licenciatura	0	0	45	0	0	0	0	45	0	0	90
Enfermagem	Bacharelado	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Nutrição	Bacharelado	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	60
Saúde Coletiva	Bacharelado	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	60
TOTAL DE	VAGAS	30	65	45	0	75	30	65	45	0	75	430

## **CAMPUS AGRESTE**

			1	. entra	da			2	entrad	a		
CAMPUS AGRESTE	Grau	M/T	M	T	T/N	N	M/ T	M	Т	T/N	N	Total
Administração	Bacharelado	0	40	0	0	40	0	40	0	0	40	160
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - BICT	Bacharelado	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
Ciências Econômicas	Bacharelado	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	100
Comunicação Social	Bacharelado	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
Design	Bacharelado	40	0	0	0	40	40	0	0	0	40	160
Engenharia Civil	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80

Engenharia de Produção	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Física	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Matemática	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Medicina	Bacharelado	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
Pedagogia	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Química	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
TOTAL DE VAGAS		280	40	0	0	290	120	40	0	0	290	1060

- §1º A segunda e última etapa para ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ENGENHARIAS CTG (Recife), conforme §4º deste artigo, dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto ENGENHARIAS CTG, respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e pela Portaria UFPE nº 12/2014 (CEPE/UFPE), observando os seguintes procedimentos:
- I o candidato classificado em Engenharias CTG, através do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2022, ingressará no primeiro ano do ciclo básico dos cursos definidos no §4º, devendo, no decorrer do segundo semestre letivo de vínculo institucional com a UFPE, fazer a escolha definitiva por um daqueles cursos, de modo que os ingressos em 2022.1, farão a escolha definitiva no decorrer de 2022.2, e os ingressos em 2022.2 farão a escolha definitiva no decorrer de 2023.1;
- II para a escolha definitiva, o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de opções, através do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica -SIG@, com a ordem das preferências dos cursos em que gostaria de prosseguir seus estudos, considerando todos os cursos citados na tabela do §4°;
- III o prazo para a escolha definitiva será definido no Calendário Acadêmico-Administrativo UFPE 2022, a ser divulgado na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), www.ufpe.br/prograd; e
- IV a matrícula referente ao terceiro semestre de vínculo institucional deverá ser realizada pelo estudante via Sig@ e só será possível uma vez preenchido o formulário de opção, cuja finalização do processo resultará no ingresso definitivo em apenas um dos cursos escolhidos.
- § 2º O estudante que, no prazo mencionado, deixar de realizar a escolha definitiva de que trata o parágrafo anterior, perderá o vínculo institucional com a UFPE;
- § 3º É vedado aos ingressantes no curso Engenharias CTG, durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, a obtenção de dispensas, devido a aproveitamento de estudos ou por equivalências, dos componentes curriculares do primeiro ano de curso especificados nas tabelas a seguir:

	1º SEMESTRE LETIVO										
	(1º BLOCO)										
	COMPONENTES CURRICULARI	ES									
CÓDIGO	CÓDIGO NOME CH CRD										
MA026	Cálculo Diferencial e Integral I	60	4								
FI006	Física Geral I	60	4								

2º SEMESTRE LETIVO										
	(2º BLOCO)									
	COMPONENTES CURRICULARES									
CÓDIGO NOME CH CRD										
MA027	60	4								
FI007	Física Geral II	60	4							

MA036	Geometria Analítica	60	4
IN701	Introdução à Engenharia	60	4
EG407	Introdução ao Desenho	60	4
	Carga horária total	300	20

FI021	Física Experimental I	45	1
QF001	Química Geral I	60	3
IF165	Computação Eletrônica	60	3
MA046	Álgebra Linear	60	4
	Carga horária total	345	19

§4º No Processo Seletivo UFPE|SiSU 2022 serão ofertadas vagas para o conjunto dos cursos Engenharia CTG de acordo com a distribuição que segue:

\*Detalhamento dos Cursos do Conjunto das Engenharias CTG do Campus Recife

	1 entrada 2 entrada										
ENGENHARIAS CTG (Recife)	M/ T	M	т	T/N	N	M/ T	M	т	T/ N	N	TOTAL
Engenharia Civil	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Engenharia de Alimentos	35	0	0	0	0	10	0	0	0	0	45
Engenharia de Controle e Automação	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia de Energia	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Engenharia Eletrônica	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia de Telecomunicações	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia Elétrica	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Engenharia Mecânica	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Engenharia de Materiais	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia Naval	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	20
Engenharia Química	45	0	0	0	0	45	0	0	0	0	90
TOTAL DE VAGAS ENGENHARIAS CTG	330	0	0	0	0	285	0	0	0	0	615

Art. 3º As vagas ofertadas para o certame atenderão ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, as quais dispõem sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

Art. 4º Para cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações citadas no Art. 3º, a qual dispõe sobre reserva de vagas, a UFPE adotará, para todos os cursos, os seguintes percentuais para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

§ 1º O percentual de 50% (cinquenta por cento) será utilizado nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação que vierem a ser realizados a partir de 2016 e sejam regidos pela Lei a qual dispõe sobre reserva de vagas.

- § 2º Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos de escola pública autodeclarados pretos, pardos, indígenas e às pessoas com deficiência em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.
- § 3º O candidato que, no ato de inscrição, optar por um dos grupos relativos à reserva de vagas, mesmo obtendo nota final que o permita migrar para outro grupo ou para a ampla concorrência, manterá a sua opção inicial até o final do certame.
- § 4º Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas diferente da primeira opção, e havendo vagas remanescentes, essas serão destinadas a um aprovado em outro grupo de reserva ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2012.
- § 5º Ao final do processo seletivo, não havendo mais aprovados na ampla concorrência, a vaga dessa modalidade poderá ser ocupada por aprovado dentre os grupos relativos à reserva de vagas.
- § 6º As vagas reservadas por curso serão divulgados no(s) Edital(is) Complementar(es) da UFPE, bem como no Termo de Adesão ao SiSU 2022, a serem publicados na página eletrônica da PROGRAD, www.ufpe.br/prograd.
  - Art. 5º Os cursos funcionarão nos horários estabelecidos nas tabelas desta Resolução.
- § 1º O Curso de Administração (Recife) oferecido no turno da manhã terá funcionamento, nos dois últimos períodos letivos, no turno da noite.
- § 2º O Curso de Ciências Atuariais (Recife) terá funcionamento, nos quatro últimos períodos letivos, no turno da noite.
- § 3º O Curso de Engenharia Cartográfica (Recife), oferecido no turno da noite, terá funcionamento, nos dois primeiros períodos letivos, no turno da manhã/tarde.
- § 4º O Curso de Nutrição (Vitória) poderá ofertar componentes curriculares, a partir do quarto período letivo, no turno manhã/tarde.
- § 5° O Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderá ofertar componentes curriculares no turno manhã/tarde.
- § 6º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderão funcionar no turno manhã/tarde.
- § 7º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno manhã/tarde poderão funcionar no turno da noite.
- § 8º As práticas em serviço e o estágio do Curso de Saúde Coletiva (Vitória) funcionarão no turno manhã/tarde.
- Art. 6º As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU|MEC 2022.

Parágrafo único. Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar, na plataforma eletrônica SiSU|MEC 2022, o interesse pela vaga durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pela Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC.

- Art. 7º Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.
  - Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de novembro de 2021.

# APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO,

PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021.

**Presidente:** Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

# RESOLUÇÃO Nº 25/2021

Estabelece os pesos e notas mínimas para o Processo Seletivo UFPE|SiSU 2022.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar os pesos e notas mínimas para as provas do ENEM, a serem utilizadas no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2022, para acesso aos cursos presenciais de graduação das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória pelos candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada SiSU;
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2021 serão utilizadas integralmente para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFPE, em 2022;
- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;
- que o ENEM consistirá das seguintes provas: Prova I Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia] e Redação;
- que o Ministério da Educação (MEC) disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: notas da parte objetiva da Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação;
- que as notas mínimas (ponto de corte) foram ajustadas para os cursos presenciais desta UFPE; e
- a reunião do dia 03 de abril de 2014 do CEPE-UFPE que aprovou a proposta de adesão da UFPE ao Sistema de Seleção Unificada SiSU;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º A Universidade Federal de Pernambuco selecionará candidatos para ingresso nos cursos presenciais de graduação em 2022 por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU - do Ministério da Educação - MEC.

Parágrafo único. Não participarão do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2022 os cursos presenciais de Música/Canto – Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música/Licenciatura, Dança/Licenciatura e Letras língua Brasileira de Sinais Libras/Licenciatura, que serão regidos por Resolução específica, em consonância com o parágrafo único, art. 5°, da Portaria Normativa MEC n° 21/2012.

Art. 2º Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação presenciais da UFPE em 2022, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar sua inscrição no Processo Seletivo SiSU 2022,

em conformidade com as normas estabelecidas em Edital(is) Complementar(es) da UFPE, a ser(em) publicado(s) após a divulgação do(s) Edital(is) do SiSU 2022.

- Art. 3º A participação no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM 2021 deverá ser efetuada segundo as instruções do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep/MEC, disponibilizadas na página eletrônica www.inep.gov.br.
- Art. 4º A seleção dos candidatos às vagas para os cursos presenciais de graduação da UFPE será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelo candidato no ENEM, por meio do SiSU 2022, cujo cronograma deverá ser publicado em edital do MEC e disponibilizado nas páginas www.mec.gov.br e www.ufpe.br/prograd.
- Art. 5° A nota final do ENEM 2021, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2022 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos de cada prova informados no Anexo desta Resolução, bem como no Termo de Adesão UFPE-SiSU 2022 a ser preenchido e divulgado segundo cronograma do MEC.
- Art. 6º Será considerado eliminado do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2022 o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no Anexo desta Resolução, bem como no Termo de Adesão UFPE-SiSU 2022 para o curso desejado.
- Art. 7º Para cada curso que oferece vagas no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2022, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM 2021, calculada de acordo com o art. 5º, até o número de vagas ofertadas.
- Art. 8º Os cursos que fazem parte da área básica de ingresso (ABI) ENGENHARIAS CTG (Recife) são: Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia Naval, Engenharia Química e Engenharia de Telecomunicações.
  - Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de novembro de 2021.

APROVADA NA 4º (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

**ANEXO** Pesos e Notas Mínimas (ponto de corte) ENEM para todos os Cursos Aplicação ao Processo Seletivo UFPE | SiSU 2022

	CAMPUS RECIFE		
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
	Redação	2,5	600
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	500
ADMINISTRAÇÃO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
ARQUEOLOGIA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	250
	Redação	4	500
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	300
ARQUITETURA E URBANISMO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	300
	Redação	4	450
ARTES VISUAIS –	Matemática e suas Tecnologias	1	250
LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350

	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250
	Redação	4	450
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
ARTES VISUAIS – BACHARELADO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
5/10///1122/150	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250
	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	150
BIBLIOTECONOMIA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	350
BIOMEDICINA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,5	450
	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	4	300
CIÊNCIAS ATUARIAIS	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Redação	2,5	450
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS –	Matemática e suas Tecnologias	2	350
BACHARELADO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400

	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,5	450
	Redação	3	450
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS /	Matemática e suas Tecnologias	2	400
ÊNFASE EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS – BACHARELADO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	450
	Redação	3	300
orên ora proj é orac	Matemática e suas Tecnologias	2	300
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
	Redação	3	650
	Matemática e suas Tecnologias	3	600
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	550
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	600
	Ciências Humanas e suas Tecnologias  Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5 1	600 500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	500
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Ciências da Natureza e suas Tecnologias Redação	2	500 500
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Ciências da Natureza e suas Tecnologias  Redação  Matemática e suas Tecnologias	1 2 4	500 500 550
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Ciências da Natureza e suas Tecnologias  Redação  Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1 2 4 2	500 500 550 500
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Ciências da Natureza e suas Tecnologias  Redação  Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias	1 2 4 2 1	500 500 550 500 400
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Ciências da Natureza e suas Tecnologias  Redação  Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias  Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1 2 4 2 1	500 500 550 500 400 400

	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Redação	1	400
CIÊNCIA POLÍTICA COM	Matemática e suas Tecnologias	2	350
ÊNFASE EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
	Redação	3	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Redação	3	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
CIÊNCIAS SOCIAIS – LICENCIATURA	Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100 300
	<u>-</u>		
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias  Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2 3 1	300 300 100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias  Ciências da Natureza e suas Tecnologias  Redação	2 3 1 3	300 300 100 250
LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias  Ciências da Natureza e suas Tecnologias  Redação  Matemática e suas Tecnologias	2 3 1 3	300 300 100 250 100
LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias  Ciências da Natureza e suas Tecnologias  Redação  Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2 3 1 3	300 300 100 250 100
LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias  Ciências da Natureza e suas Tecnologias  Redação  Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias	2 3 1 3 1 3	300 300 100 250 100 100

	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
	Redação	3	600
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
DIREITO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400
EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
2//0/// 10-2	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
	Redação	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias Redação	3	300 500
ENFERMAGEM	Redação	3	500
ENFERMAGEM	Redação  Matemática e suas Tecnologias	3 1,5	500 350
ENFERMAGEM	Redação  Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3 1,5 2	500 350 400

	Matemática e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
	Redação	1,5	350
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	450
ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
	Redação	1,5	550
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	550
ENGENHARIAS CTG (ABI)	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
	Redação	2	500
ENGENHARIA DA	Matemática e suas Tecnologias	4	550
COMPUTAÇÃO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500
	Redação	1,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	400
ENGENHARIA DE MINAS	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400

	Redação	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	3	500
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500
	Redação	1,5	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
ESTATÍSTICA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	100
	Redação	1	250
EXPRESSÃO GRÁFICA -	Matemática e suas Tecnologias	3	100
LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	250
FARMÁCIA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,5	300
	Redação	2	250
FILOSOFIA - BACHARELADO	Matemática e suas Tecnologias	1	100
TILOSOFIA - DACHARLLADO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100

	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
FILOSOFIA - LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
	Redação	2	550
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
FÍSICA - BACHARELADO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500
	Redação	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
FÍSICA - LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	450
	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
FISIOTERAPIA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	350
	Redação	3	400
FONOAUDIOLOGIA	Matemática e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400

	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	350
	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
GEOGRAFIA – BACHARELADO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
GEOGRAFIA – LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	0.0.10.00 0.0 1.00.0		
	Redação	2	250
	-		
GEOLOGIA	Redação	2	250
GEOLOGIA	Redação  Matemática e suas Tecnologias	2	250 100
GEOLOGIA	Redação  Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2 2 2	250 100 100
GEOLOGIA	Redação  Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias	2 2 2 1	250 100 100 100
	Redação  Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias  Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2 2 2 1 3	250 100 100 100 100
GEOLOGIA  GESTÃO DA INFORMAÇÃO – BACHARELADO	Redação  Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias  Ciências da Natureza e suas Tecnologias  Redação	2 2 2 1 3 3,5	250 100 100 100 100 500
GESTÃO DA INFORMAÇÃO –	Redação  Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias  Ciências da Natureza e suas Tecnologias  Redação  Matemática e suas Tecnologias	2 2 2 1 3 3,5	250 100 100 100 100 500 450
GESTÃO DA INFORMAÇÃO –	Redação  Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias  Ciências da Natureza e suas Tecnologias  Redação  Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2 2 2 1 3 3,5 1 2	250 100 100 100 100 500 450 500
GESTÃO DA INFORMAÇÃO –	Redação  Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias  Ciências da Natureza e suas Tecnologias  Redação  Matemática e suas Tecnologias  Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias	2 2 2 1 3 3,5 1 2 2,5	250 100 100 100 100 500 450 500 450

	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
	Redação	3	450
	Matemática e suas Tecnologias	1	200
HISTÓRIA - LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
HOTELARIA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
JORNALISMO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - BACHARELADO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA EM	Redação	2,5	300

PORTUGUÊS	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Redação	2,5	300
LETDAS LICENSIATURA FAA	Matemática e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA EM ESPANHOL	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Redação	2,5	300
LETRAS - LICENCIATURA EM INGLÊS	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Redação	2,5	300
LETRAS - LICENCIATURA EM	Matemática e suas Tecnologias	1	100
FRANCÊS	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	4,5	400
MATEMÁTICA - BACHARELADO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200

MATEMÁTICA – LICENCIATURA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	4	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200
	Redação	2	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	450
MEDICINA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
	Redação	3	400
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	Matemática e suas Tecnologias	1	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
	Redação	2,5	450
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	350
NUTRIÇÃO – BACHARELADO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
	Redação	2	450
OCEANOGRAFIA – BACHARELADO	Matemática e suas Tecnologias	3	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300

	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
ODONTOLOGIA	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
	Redação	2,5	350
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	Matemática e suas Tecnologias	1,5	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,0	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	350
PSICOLOGIA	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	350
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5 2,5	100
PUBLICIDADE E PROPAGANDA			
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
RÁDIO, TV E INTERNET	Ciências Humanas e suas Tecnologias  Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	100

	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
QUÍMICA INDUSTRIAL	Redação	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
QUÍMICA - BACHARELADO	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
QUÍMICA – LICENCIATURA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
SECRETARIADO	Redação	3	500
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
SERVIÇO SOCIAL	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	100

	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Redação	3	500
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
	Redação	4	400
TEATRO – LICENCIATURA	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250
TERAPIA OCUPACIONAL	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	300
	Redação	3	400
TURISMO	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200

CAMPUS AGRESTE							
CURSO	CURSO PROVA ENEM						
	Redação	2	400				
	Matemática e suas Tecnologias	3	400				
ADMINISTRAÇÃO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400				
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400				
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200				
	Redação	1	300				
	Matemática e suas Tecnologias	4	300				
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300				
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300				
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias		100				
	Redação	3	250				
	Matemática e suas Tecnologias	1	100				
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200				
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	200				
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100				
	Redação	2,5	450				
	Matemática e suas Tecnologias	2	400				
DESIGN	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	400				
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400				

	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
ENGENHARIA CIVIL	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
	Redação	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	3	400
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500
	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	4	400
FÍSICA - LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	400
	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	4	250
MATEMÁTICA – LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200
	Redação	2,5	400
MEDICINA	Matemática e suas Tecnologias	1,5	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	450

	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	450
	Redação	2	250
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	Matemática e suas Tecnologias	2	150
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	200
	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	200
QUÍMICA - LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	200

	CAMPUS VITÓRIA		
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
	Redação	2	400
~ /	Matemática e suas Tecnologias	2	400
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400
ENFERMAGEM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	400
NUTRIÇÃO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
CALÍDE COLETIVA	Redação	2	400
SAÚDE COLETIVA	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	400
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	400

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

# RESOLUÇÃO Nº 26/2021

Regulamenta o estágio de Pós-Doutorado na Universidade Federal de Pernambuco.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no uso da sua atribuição conferida pelo art. 16 do Estatuto da Universidade;

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de institucionalizar os procedimentos e normas para realização de atividades de estágio de pós-doutorado na UFPE; e
- o incentivo às ações de crescimento da pós-graduação, a partir do desenvolvimento de pesquisa avançada para o fortalecimento de linhas de pesquisa e áreas de concentração dos Programas de Pós-Graduação (PPG) da UFPE,

#### **RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art. 1º O estágio de pós-doutorado consiste no desenvolvimento de atividades de pesquisa, sob supervisão de docente ou pesquisador(a) credenciado(a) em PPGs stricto sensu da UFPE.
- § 1º O estágio de pós-doutorado será realizado por profissionais com o título de doutor(a) e compreenderá o desenvolvimento de atividades em projeto de pesquisa em um dos PPGs da UFPE.
- § 2º O estágio de pós-doutorado pode incluir, sob supervisão, atividades acadêmicas de ensino em cursos de graduação e/ou de pós-graduação, e em atividades de extensão.
- § 3º Para efeitos de certificação, o estágio de pós-doutorado terá uma duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 5 (cinco) anos no total.
- § 4º Não serão admitidos(as) docentes e/ou técnicos(as) administrativos em educação (TAE) ativos da UFPE em estágio de pós-doutorado na própria instituição.
- § 5º Professor(a)/Pesquisador(a) Visitante da UFPE não pode participar do estágio de pósdoutorado durante a vigência do contrato.
  - Art. 2º O estágio de pós-doutorado será aceito dentro das seguintes condições:
  - I se for financiado por bolsa de pós-doutorado, de inovação ou equivalente;
- II se houver concessão de afastamento remunerado de instituição de pesquisa e ensino ou empresa;
- III sem bolsa, a critério da câmara de pós-graduação e pesquisa da unidade acadêmica ou, na sua ausência, do Conselho de Centro.
- § 1º As atividades de pós-doutorado com bolsa serão realizadas em regime obrigatoriamente integral e de dedicação exclusiva, salvo os casos previstos e autorizados pelos órgãos financiadores, tais como a atuação como professor(a) substituto(a) ou outras de caráter eventual.

- § 2º Na hipótese prevista no inciso I, o vínculo com o estágio de pós-doutorado será mantido enquanto durar a bolsa.
- § 3º Na hipótese prevista no inciso III, poderá ser executada a participação no estágio de pósdoutorado em tempo parcial, desde que aprovado pela câmara de pós-graduação e pesquisa do Centro, dedicando no mínimo 20 horas semanais.
- § 4º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, o vínculo será concedido por até 12 meses, sendo permitidas renovações sucessivas.
- § 5º No caso de bolsas de cotas institucionais dos programas de pós-graduação (PPGs) da UFPE, a concessão da bolsa deverá ser feita via edital, concedida inicialmente por 12 meses, admitindo prorrogações sucessivas por igual período mediante aprovação de desempenho pelo colegiado do PPG ou comissão específica delegada pelo mesmo.

## CAPÍTULO II

#### DA CANDIDATURA E ADMISSÃO

- Art. 3º A candidatura e admissão ao estágio de pós-doutorado poderá ocorrer com bolsa ou sem bolsa.
- Art. 4º O(A) candidato(a) que já possua bolsa de pós-doutorado aprovada por agência de fomento ou cota de bolsa em projeto fomentado, poderá ser admitido(a) a partir da apresentação de parecer de mérito emitido pela assessoria da agência para aprovação da candidatura.
- Art. 5° O(A) candidato(a) que não possua bolsa, poderá candidatar-se a realização de estágio de pós-doutorado, o(a) interessado(a) deverá apresentar um Plano de Trabalho e um Projeto de Pesquisa à comissão de pós-doutorado do PPG, ou em sua ausência, ao colegiado do PPG da área de seu interesse, acompanhado dos seguintes documentos:
  - I requerimento de inscrição;
  - II cópia do diploma de Doutor(a) ou ata de defesa que comprove a conclusão do Doutorado;
- III currículo **lattes** (endereço eletrônico), ou em sua ausência, ORCID com dados da produção acadêmica nos últimos 4 (quatro) anos; e
- IV carta de anuência do(a) supervisor(a), que necessariamente deverá ser do corpo docente do PPG de interesse do(a) candidato(a).
- § 1º Entende-se por Plano de Trabalho o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) pós-doutorando(a), com justificativa, cronograma físico-financeiro, carga horária semanal de no mínimo 20 horas e orçamento detalhado (quando for o caso).
- § 2º Entende-se por Projeto de Pesquisa o documento contendo introdução, objetivo, material e métodos, resultados esperados, referências bibliográficas e cronograma de execução.
- § 3º O plano de trabalho poderá conter atividades presenciais e/ou não presenciais desde que sejam devidamente justificadas e previstas no projeto de pesquisa.

#### CAPÍTULO III

#### DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO

- Art. 6º O plano de trabalho poderá contemplar atividades de orientação em pesquisa de graduandos e pós-graduandos e/ou modalidade de participação em atividades de ensino de graduação e pós-graduação.
- § 1º A participação do(a) pós-doutorando(a) em atividades de ensino na graduação deverá ter autorização prévia da respectiva coordenação do curso, sendo-lhe atribuída a carga horária relativa a essa participação.
  - § 2º A participação do(a) pós-doutorando(a) em atividades de ensino na pós-graduação deverá

ter autorização prévia da respectiva coordenação do curso, sendo-lhe atribuída a carga horária relativa a essa participação.

- § 3º A participação eventual em disciplina com carga horária destinada a docente da UFPE fica limitada a 15% da carga horária do curso;
- § 4º O(A) pesquisador(a) de pós-doutorado poderá ministrar total ou parcialmente uma disciplina tendo neste caso atribuída a ele(a) a respectiva carga horária.
- § 5º Na hipótese de disciplina ministrada pelo(a) pós-doutorando(a), deverá ser indicado(a) previamente um(a) docente da UFPE que ficará responsável por concluir a disciplina em caso de interrupção do vínculo do(a) pós-doutorando(a) com a UFPE.
- § 6º A participação do(a) pós-doutorando(a) em ensino de graduação e/ou pós graduação não poderá exceder o máximo de 120 horas anuais.

## CAPÍTULO IV

## DO VÍNCULO E DA SUPERVISÃO

- Art. 7º Aprovada a candidatura no estágio de pós-doutorado pelo colegiado do PPG, a coordenação deverá enviar o formulário de vínculo para registro na Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG).
- Art. 8º A participação em estágio de pós-doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional com a UFPE e/ou sua Fundação de Apoio e será, sem exceção, de caráter voluntário, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/1998.
- Art. 9º A UFPE poderá, a critério da administração, conceder bolsa para a realização do estágio de pós-doutorado, seja diretamente ou através de projetos com a interveniência da sua Fundação de Apoio.
- § 1° O valor da bolsa a que se refere o **caput** do artigo deve considerar as bolsas correspondentes, concedidas por agências oficiais de fomento.
- § 2º Na impossibilidade de atendimento do § 1º deste artigo, deverão ser considerados critérios de proporcionalidade com relação à remuneração regular.
- Art. 10. Os(as) pós-doutorandos(as) poderão ser credenciados(as) como docentes em programas de pós-graduação (PPG) desde que sigam os critérios de credenciamento previstos no regimento interno e normativa interna do PPG e sejam aprovados(as) pela PROPG.

Parágrafo único. Para que realize atividades de orientação de discentes de PPGs da UFPE, o(a) pós-doutorando(a) deve ser credenciado(a) como docente do programa de acordo com o previsto no **caput** deste artigo.

- Art. 11. Durante o estágio, o(a) pós-doutorando(a) terá acesso aos serviços de bibliotecas, serviços de tecnologia da informação, acervos e laboratórios oferecidos pela UFPE.
- Art. 12. O supervisor do(a) pós-doutorando(a) deve possuir título de doutor(a) e competência reconhecida na área de atuação compatível com a do projeto a ser desenvolvido.
  - § 1º Não é permitido mais de um(a) supervisor(a) para o(a) pós-doutorando(a).
- § 2º O(A) supervisor(a) e o(a) pós-doutorando(a) não podem ser cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral.
- Art. 13. Caso o(a) supervisor(a) fique impedido(a) de continuar acompanhando as atividades previstas, o(a) pós-doutorando(a) poderá indicar outro(a) supervisor(a) desde que atenda o previsto no art. 12 desta resolução.
- Art. 14. A propriedade intelectual que resultar das atividades realizadas durante o estágio de pós-doutorado será de titularidade da UFPE, salvo casos aprovados pelo núcleo de inovação

tecnológica (NIT) da UFPE.

## CAPÍTULO V

# DA CONCLUSÃO

- Art. 15. Ao término do período de estágio de pós-doutorado, deverá ser apresentado, no prazo máximo de 60 dias, um relatório final com as atividades realizadas e produção intelectual durante o período, que deverá ser apreciado pelo(a) supervisor(a) e pelo colegiado do PPG ao qual esteja vinculado(a).
- § 1º Após aprovação do relatório final de atividades, o(a) pós-doutorando(a) poderá solicitar à coordenação do PPG a declaração de conclusão, cuja emissão ocorrerá pela PROPG.
- § 2º Caso o relatório não seja apresentado em até 60 dias ou considerado insuficiente pelo(a) supervisor(a) e/ou pelo colegiado do PPG, a declaração de estágio de pós-doutorado não será emitida.

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 16. Casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CCPG) da UFPE.
- Art. 17. Ficam revogadas as seguintes resoluções do então Conselho Coordenador do Ensino, Pesquisa e Extensão:
  - I a Resolução nº 02/2011; e
  - II a Resolução nº 12/2017, do CCEPE.
  - Art. 18. Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021.

**Presidente:** 

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -

#### PORTARIA Nº 74, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

## DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4.376, de 28 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção em Bombas Centrífugas para atender ao Sistema de Climatização do Instituto de Pesquisa em Petróleo e Energia – LITPEG, localizado no Campus Recife da UFPE, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, equipamentos, insumos, materiais de reposição, fornecimento e substituição de peças, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e no despacho da Coordenação de Licitações, nos termos da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia:

- PHILLIPE CAETANO GOMES DA SILVA, SIAPE 2170755;
- MARLUS FILIPE COSTA NUNES, SIAPE 3214154;
- GABRIELA DE AGUIAR SILVA, SIAPE 2058399;
- RAÍSSA MARÇAL DE BARROS FERREIRA, SIAPE 2394609.

(Processo n° 23076.080232/2021-04)

**Marília Batista de Lima Pequeno** Diretora de Licitações e Contratos

#### PORTARIA Nº 3561, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

#### LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

#### **RESOLVE:**

Conceder prorrogação de licença para tratar de interesse particular à servidora FLAVIA AUGUSTA DE ORANGE LINS DA FONSECA E SILVA, matrícula SIAPE nº 1427751, Médico, lotada no Hospital das Clínicas, pelo período de 01/03/2021 a 28/02/2022.

(Processo nº 23076.047674/2020-59).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

#### PORTARIA Nº 3628, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

## LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

#### **RESOLVE:**

Conceder licença para tratar de interesse particular ao servidor GUSTAVO DE MIRANDA SEABRA, matrícula SIAPE nº 2226616, Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Química Fundamental - CCEN, pelo período de 02/09/2019 a 01/09/2020.

(Processo nº 23076.037955/2019-52).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

#### PORTARIA Nº 3.620, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: **REMOÇÃO** 

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Remover, a partir de 01/09/2021, a servidora **ANNE ELIZABETH GOMES FAYE**, assistente em administração, SIAPE 1133531, lotada no Gabinete do Reitor, código 000002, para a Comissão Interna de Supervisão de Atividades Insalubres e Perigosas - COSAIP/PROGEPE, código 000231.

(Processo nº 23076.077689/2021-86)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA Nº 3.621, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: **REMOÇÃO** 

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Remover, a partir de 01/09/2021, a servidora **DANIELLY RAYANNE BOTELHO DA SILVA**, auxiliar em administração, SIAPE 2308778, lotada no Gabinete do Reitor, código 000002, para a Coordenação de Acumulação de Cargos e Empregos - CACE/PROGEPE, código 001042.

(Processo nº 23076.077689/2021-86)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA Nº 3.622, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: **REMOÇÃO** 

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Remover, a partir de 01/09/2021, a servidora **ELINE PENALVA DA SILVA**, assistente em administração, SIAPE 1667320, lotada no Gabinete do Reitor, código 000002, para a Comissão Raio – X e Substâncias Radioativas - CORAX/PROGEPE, código 001041.

(Processo nº 23076.077689/2021-86)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

# Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1133310	CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO	17/09/2021	16/09/2022	Campina Grande	PB	064281/2021-98
1525185	NEIDE MENEZES SILVA	03/06/2021	02/06/2022	Recife	PE	.011564/2020-82
1525185	NEIDE MENEZES SILVA	03/06/2020	02/06/2021	Recife	PE	011564/2020-82

#### PORTARIA INTERNA 37, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

## PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:
- Art. 1.º Prorrogar o prazo de substituição do servidor Erivaldson Sérgio da Silva Farias, Siape 2297624, pelo servidor Ezielton Alves Pereira, Siape 1855029, para desempenhar a função de Chefe da Secretaria Geral de Núcleos do Centro Acadêmico do Agreste, por motivo de licença-médica do titular, retroativamente a 09/09/2021 e término em 19/09/2021.
  - Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prof. Dr. Manoel Guedes Alcoforado Neto**Diretor do Campus do Agreste

#### PORTARIA INTERNA 38, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

**SUBSTITUIÇÃO** 

- O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:
- Art. 1.º Substituir o servidor Erivaldson Sérgio da Silva Farias, Siape 2297624, pelo servidor Veríssimo Ferreira da Silva, Siape 1650705, para desempenhar a função de Chefe da Secretaria Geral de Núcleos do Centro Acadêmico do Agreste, por motivo de licença-médica do titular, retroativamente a 20/09/2021 e término em 04/10/2021.
  - Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prof. Dr. Manoel Guedes Alcoforado Neto**Diretor do Campus do Agreste

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Centro de Biociências

Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – PROFCIAMB Curso de Mestrado

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 16/09/2021)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais torna público o presente Edital e as normas do Processo Seletivo para Admissão do corpo discente ao referido mestrado profissional, para o semestre 2022.1, divulgado no Boletim Oficial da UFPE e nos endereços eletrônicos http://www.ufpe.br/profciamb e https://www.ufpe.br/propg:

#### 1 – Inscrição:

- 1.1 Para o Curso de Mestrado em questão se exige ao candidato a graduação nos cursos de Licenciatura ou em Cursos de Graduação das áreas afins à área de avaliação das Ciências Ambientais (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES), realizados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou com a diplomação validada conforme item 2.1.1.
- 1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através de informações e formulários hospedados no endereço eletrônico: www.ufpe.br/profciamb, entre os dias 01 a 22 de outubro de 2021.
- 1.3 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

#### 2 – Documentação para a inscrição:

- 2.1 Os candidatos deverão preencher um Formulário de Inscrição e enviar a documentação descrita abaixo (item 2.1.1) da seguinte forma:
  - i) No período de entre os dias 01 a 22 de outubro de 2021, aberto para as inscrições, colocar toda documentação digitalizada em uma pasta virtual na nuvem (e.g. GoogleDrive, Dropbox, e outras), com acesso aberto (sem senhas ou bloqueios), e relatar o *link* da pasta no Formulário de Inscrição no endereço www.ufpe.br/profciamb, até às 23 horas e 59 minutos do dia 22/10/2021.
  - ii) A apresentação da documentação seguirá o Decreto Nº 9.094, de 17 de julho de 2017.
- 2.1.1. Os documentos a serem enviados pelo site www.ufpe.br/prociamb, no ato da inscrição:
  - a) Formulário de Inscrição preenchida (www.ufpe.br/profciamb, ver modelo **ANEXO I**).
  - b) Link de uma Pasta Virtual com as cópias digitalizadas de:
    - i) Diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.
    - ii) No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.
    - iii) Histórico Escolar do curso de graduação.
    - iv) Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros, com visto válido.
    - v) CPF (não obrigatório para estrangeiros).
    - vi) Título de Eleitor (para candidatos brasileiros).
    - vii) Comprovante de Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
    - viii) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio.
    - ix) Comprovante de residência.

- x) Prova de quitação como o serviço militar (para candidatos do sexo masculino e brasileiros).
- xi) Comprovante de vínculo profissional atual, de acordo com o disposto no item 6.1.
- c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- d) *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios anexados. Seguir o modelo do item 3.2.3 Tabela de pontuação do *Curriculum Vitae*.
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00, conforme boleto (ANEXO II). podendo ser efetivado através do endereco eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\_novosite/gru\_simples.asp . Aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes); professor substituto conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE; de candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições (17/10/2021), conforme modelo (ANEXO III);
- f) No caso do item anterior, a decisão será divulgada em data posterior a esta solicitação (18/10/2021), no site www.ufpe.br/profciamb;
- g) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, até o período da inscrição, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa;
- h) Link do Youtube do vídeo com o Projeto de Atuação (ver item 3.2.4 Projeto de Atuação).
- 2.2 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 2.3 Certifique que o *link* para acesso a documentação e ao vídeo estejam ativos, em funcionamento e de acesso aberto em outros computadores, e que a Comissão de Seleção e Admissão consiga acessar a documentação a partir da resposta do Formulário de Inscrição, caso contrário, implicará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 2.4 O(a) candidato(a) com deficiência e/ou a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverão:
  - a) Indicar esta necessidade no Formulário de Inscrição,
  - b) Acrescentar a documentação o laudo médico com código de CID-10, no caso de candidatos(as) com deficiência ou certidão de nascimento do(a) filho(a), no caso de candidatas lactantes.
  - c) A Comissão de Seleção e Avaliação analisarão cada requerimento e atenderão à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **3 Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por no mínimo três membros do Colegiado, composição divulgada no site www.ufpe.br/profciamb.

3.1 - A Seleção para o Mestrado constará de:

	Atividades	Datas (Ano 2021)	Horários	
Inscrições*		01 a 22 de outubro	online	
Homologação*		25 de outubro online		
Prazo Recursal	*	26 e 27 de outubro	até 23:59 (27/10)	
Homologação	das Inscrições após recurso*	28 de outubro	online	
	NA**: Avaliação de Conhecimentos***	das 14h do dia 04 de novembro as 14h do dia 05 de novembro		
T24	NB: Prova de Idiomas (Inglês ou outros escolhido)***			
Etapa única:	NC: Análise do <i>Curriculum vitae</i> pela Comissão ND: Análise do Projeto de Atuação pela Comissão	04 e 05 de novembro (avaliação pela comissão)		
Resultado da E	tapa Única*	10 de novembro	online	
Prazo Recursal da Etapa Única*		11 e 12 de novembro	até 23:59 (12/11)	

Resultado Final*	13 de novembro	online		
Matrícula	2022.1 - Conforme Matrícula no SIGAA/PROPG			
Início do Ano Letivo	2022.1 - Conforme definido pelo Progra após a matrícula			
Aula Inaugural da Turma 2021	2022.1 - Conforme definido pelo Pro após a matrícula			

<sup>\*</sup>Divulgação e Atividades no site: www.ufpe.br/profciamb

#### 3.2 – Os pesos de cada nota são:

- NA: Avaliação de Conhecimentos (PA = peso 1) Caráter Classificatória
- NB: Prova de Idiomas Inglês ou outros escolhido (PB = peso 1) Caráter Classificatória
- NC: Análise do Curriculum vitae (PC = peso 3) Caráter Classificatória
- ND: Análise do Projeto de Atuação (PD = peso 5) Caráter Classificatória

## 3.2.1 – Avaliação de Conhecimento (NA)

- 3.2.1.1 A avaliação de conhecimento, que é classificatória, com peso 1, será disponibilizada virtualmente no site www.ufpe.br/profciamb, via formulário digital, das 14h do dia 04 de novembro as 14h do dia 05 de novembro de 2021. O candidato deverá responder e enviar o formulário com a avaliação NA até as 14h do dia 05 de novembro de 2021.
- 3.2.1.2 A avaliação de conhecimento será dissertativa sobre um tema definido pela Comissão de Seleção e Admissão, no momento da avaliação, a partir de Bibliografia Disponibilizada no ato da inscrição no site: www.ufpe.br/profciamb.
- 3.2.1.3 São critérios para a avaliação de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem (20%); b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (20%); c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (20%); d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (20%); e) pertinência e articulação da dissertação (20%).
- 3.2.1.4 A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do 100% detalhado no item anterior.
- 3.2.1.5 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato: (i) o preenchimento e envio no prazo designado, e (ii) a capacidade técnica e operacional para tal.

#### 3.2.2 – Prova de Idiomas (Inglês ou outros escolhido) (NB):

- 3.2.2.1 A prova de idiomas, que é classificatória, com peso 1, será disponibilizada virtualmente no site www.ufpe.br/profciamb, via formulário digital, das 14h do dia 04 de novembro as 14h do dia 05 de novembro de 2021. O candidato deverá responder e enviar o formulário com a avaliação NB até as 14h do dia 05 de novembro de 2021.
- 3.2.2.2 Um idioma será escolhido pelo aluno, no ato da inscrição, dentre as opções: idioma inglês, idioma espanhol, idioma francês ou idioma alemão.
- 3.2.2.3 A avaliação será realizada por meio de um formulário digital a ser preenchido. Neste, terão: (i) um texto no idioma escolhido, e (ii) perguntas com respostas do tipo 'múltipla escolha' em português relacionadas ao texto.
- 3.2.2.4 A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do acerto das respostas objetivas.

<sup>\*\*</sup>NA = nota A, NB = nota B, ...

<sup>\*\*\*</sup>As Avaliações serão disponibilizadas no site www.ufpe.br/profciamb, via formulários digitais, das 14h do dia 04 de novembro as 14h do dia 05 de novembro de 2021. O candidato deverá responder e enviar os formulários com as avaliações até as 14h do dia 05 de novembro de 2021.

- 3.2.2.5 No caso do candidato já ter realizado algum exame de proficiência de língua, dos idiomas citados no item 3.2.2.2 ou outros idiomas, poderá apresentar o comprovante da realização do exame com a menção recebida, no dia da avaliação NB, para que a comissão possa liberar o candidato de não fazer a avaliação NB, a receber a nota máxima nesse quesito, desde que tenha recebido a menção superior a 50% no exame de proficiência.
- 3.2.2.6 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato: (i) o preenchimento e envio no prazo designado, e (ii) a capacidade técnica e operacional para tal.

## 3.2.3 – Análise do Curriculum vitae pela Comissão (NC)

- 3.2.3.1 A análise do Curriculum Vitae, com peso 3, de caráter classificatório, será realizada com base nos documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição do candidato. Somente serão consideradas as produções e atividades devidamente comprovadas e no alcance da nota máxima de contabilização por item apresentado na Tabela (item 3.2.3.9).
- 3.2.3.2 No currículo a ser enviado, as páginas e os documentos deverão ser numerados e sequenciados.
- 3.2.3.3 As primeiras páginas do currículo deverão conter a Tabela 3.2.3.9, com os campos "N° do Documento" e "N° da página" preenchidos conforme a pontuação e a inserção sequencialmente ao currículo, e suas respectivas localizações pelo número da página em que se encontram. Caso haja mais de um documento por item ou páginas de inserção por documento, preencher o campo com a numeração separada pelo caractere barra ("/"), por exemplo: 02/03. Os campos "Subtotal" e "Total" também deverão ser preenchidos.
- 3.2.3.4 Cada item e conjunto de itens terá uma nota máxima de contabilização, por exemplo, o item "1.1 Participação em Projeto de Iniciação Científica/Iniciação à Docência" valerá no máximo 2, ou seja, atingindo a nota 2 nesse item, não poderão ser acrescentados documentos ou valores referentes a esse item.
- 3.2.3.5 A Comissão de Seleção e Admissão avaliará seguindo a pontuação designada na Tabela 3.2.3.9.
- 3.2.3.6 Não será aceito o modelo do *Curriculum Lattes* como objeto a ser avaliado nessa etapa.
- 3.2.3.7 O não cumprimento dos itens 3.2.3.2 a 3.2.3.6 acarretará na eliminação automática do candidato.
- 3.2.3.8 Os critérios de afinidade do *Curriculum vitae* (quando houver), serão a Área de Avaliação da Plataforma Sucupira (Qualis/CAPES): "Ciências Ambientais".

3.2.3.9 – Tabela de pontuação do *Curriculum Vitae*:

1. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 1)						
	ITEM AVALIADO	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Máxima Contabilização	$N^{\circ}$ do Documento	$ m N^\circ$ da Página
1.1	Participação em Projeto de Iniciação Científica/ Iniciação à Docência	1	2			
1.2	Trabalho publicado em periódico científico local	1	2			
1.3	Trabalho publicado em periódico científico nacional	2	4			
1.4	Trabalho publicado em periódico científico internacional	3	6	10		
1.5	Apresentação de trabalho científico em evento local/regional	0,5	2	10		
1.6	Apresentação de trabalho científico em evento nacional	1	4			
1.7	Apresentação de trabalho científico em evento internacional	2	8			
1.8	Participação em pesquisa e/ou extensão	1	2			

1.9	Participação em grupo de pesquisa cadastrado na Plataforma Lattes/CNPQ	1	1			
1.10	Capítulo de livro publicado	1,5	3			
1.11	Autoria de livro publicado	2	4			
1.12	Organização de livro publicado	2	2			
1.13	Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	2	2			
		SUBTO	TAL			
	2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 4	)				
	ITEM AVALIADO	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Máxima Contabilização	N° do Documento	$ m N^\circ$ da Página
2.1	Experiência docente no âmbito da Educação Básica (por ano)	5	30			
2.1	Experiência docente no âmbito da Educação Superior (por ano)	4	20			
2.2	Cursos de Capacitação ministrados com duração igual ou superior a 20h	2	6			
2.3	Coordenação de projetos ou programas de Formação Docente e áreas afins	1	5			
2.4	Título de Especialista (Pós-Graduação Lato Sensu) mínimo 360 h	3	6	50		
2.5	Monitoria de Disciplina (por disciplina)	1	2	20		
2.6	Tutor em Educação a Distância (EAD) (por ano)	1	2			
2.7	Monitor ou Curador de Exposições Fixas ou Itinerantes (Museus, Zoológico, Herbários, Feira de Ciências, etc.) por ano ou por atividade (por ano)	5	30			
2.8	Técnico para Assuntos Educacionais (TAE) (por ano)	5	30			
	S	SUBTO	TAL			
	3. ATIVIDADES EM PESQUISA (Peso 1)					
	ITEM AVALIADO	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Máxima Contabilização	N° do Documento	N° da Página
3.1	Estágio voluntário, mínimo 120 h	1	2			
3.2	Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por semestre)	2	8			
3.3	Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1	2			
3.4	Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes, como graduado	1	2	10		
3.5	Coordenação de Projetos de Pesquisa	2	6			
3.6	Outras atividades pertinentes (prêmios, etc.)	0,5	2			
		UBTC	TAL			
	4. ATIVIDADES EM EXTENSÃO (Peso 4)					

	ITEM AVALIADO	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Máxima Contabilização	N° do Documento	N° da Página
4.1	Participação em atividades de Extensão sem apresentação de trabalho	1	4			
4.2	Participação em atividades de Extensão com apresentação de trabalho	2	4			
4.3	Minicurso de Extensão (mínimo 4 h) como ouvinte.	1	2			
4.4	Palestrante em eventos de extensão locais.	2	6			
4.5	Monitor em eventos de extensão locais.	1	4			
4.6	Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos, etc.)	2	10	30		
4.7	Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1	2			
4.8	Comissão organizadora ou coordenação de eventos científicos/extensão (congressos, simpósios, minicursos, etc.)	2	10			
4.9	Participação em projeto de extensão registrado	1	5			
4.10	Patentes	5	10			
	SUBTOTAL					
	TOTAL APÓS ATRIBUIÇÃO DOS PESOS					

3.2.3.10 – A maior nota registrada dentre os candidatos, para essa avaliação, será equiparada a 100, e as outras notas, por regra de três simples, seguindo a maior nota, serão computadas para cálculo final da nota do *Curriculum vitae* (NC) de cada um [e.g. a maior nota dentre os *Curriculum vitae* foi 210, e um candidato 'A' tirou 37, então a nota de 'A' para NC será NC = (100\*37)/210].

#### 3.2.4 – Análise do Projeto de Atuação pela Comissão (ND):

- 3.2.4.1 A Análise do Projeto de Atuação, com peso 5, de caráter classificatório, deverá ter aderência as linhas de atuação e aos projetos estruturantes do ProfCiAmb ver www.ufpe.br/profciamb (Área de Concentração: Ensino de Ciências Ambientais), e nele, o candidato ao mestrado deverá propor a criação ou sistematização de um Produto Técnico ou Tecnológico, a explicitar a demanda e as implicações socioambientais que o levou a propor a criação ou sistematização.
- 3.2.4.2 O Produto Técnico ou Tecnológico é conceituado, no caso específico da seleção em questão, como um material didático ou um objeto de aprendizagem (e.g. um aplicativo, um curta metragem, uma cartilha, um jogo, uma sequência didática, método educacional, etc...) que potencialize o ensino e a aprendizagem no contexto social, temporal e espacial (espaços formais e não formais de ensino) escolhido pelo candidato. Esse produto deverá ajudar na atuação de outros profissionais e em outros contextos, e ter uma implicação socioambiental (e.g. mitigação ambiental, redução de doenças, disponibilidade de recursos naturais, reciclagem, etc...).
- 3.2.4.3 O Projeto de Atuação deverá ser narrado em um vídeo gravado com um dispositivo móvel (e.g. celular, tablet, câmera gopro, etc...), sem edições profissionais, no qual o candidato deverá informar:
  - i) Título do Projeto de Atuação,
  - ii) Nome do candidato,
  - iii) Linha de Atuação,
  - iv) Projeto estruturante,
  - v) Nome de três possíveis orientadores do corpo docente do ProfCiAmb (www.ufpe.br/profciamb) no qual pretende ser orientado,
  - vi) Produto Técnico ou Tecnológico a ser criado ou sistematizado,
  - vii) Demanda socioambiental do seu Produto Técnico ou Tecnológico,

- viii) Implicações socioambientais do seu Produto Técnico ou Tecnológico,
- ix) Espaço de aplicação do seu Produto, e,
- x) Desenho Metodológico Básico para Criação do Produto.
- 3.2.4.4 O vídeo deverá ter no máximo 3 minutos e serem postados na plataforma Youtube (www.youtube.com). O *link* do vídeo deverá ser informado no Formulário de Inscrição. O candidato deve certificar que o *link* esteja em funcionamento e aberto para que a Comissão de Seleção e Admissão consiga abrir o vídeo a partir da resposta do Formulário de Inscrição.
- 3.2.4.5 São critérios para a análise do projeto de atuação, cada item equivale a 20% da nota:
  - a) Aderência (se o produto se vincula conceitualmente e na prática profissional a área de concentração, as linhas de atuação e aos projetos estruturantes do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino de Ciências Ambientais);
  - b) Inovação (inovação é definida aqui como a ruptura com os paradigmas e métodos cotidianos para o desenvolvimento de produtos e técnicas mais eficientes e eficazes na atuação profissional com implicações sociais);
  - c) Complexidade (complexidade pode ser entendida como uma propriedade associada à diversidade de atores, relações e conhecimentos necessários à elaboração e ao desenvolvimento de produtos técnico/tecnológicos);
  - d) Impacto (a avaliação deste critério está relacionada com as mudanças que ocasionarão o produto Técnico e Tecnológico no ambiente em que o mesmo será aplicado. Para avaliar tal critério é importante entender a justificativa de sua criação, na qual a demanda se faz necessária, e deve estar claro a aplicação do produto, o que permiti avaliar em qual(is) área(s) as mudanças poderão ser efetivas);
  - e) Aplicabilidade (o critério aplicabilidade faz referência à facilidade com que se pode empregar a produção técnica/tecnológica a fim de atingir seus objetivos específicos para os quais foi desenvolvida. Entende-se que uma produção que possua alta aplicabilidade, apresentará abrangência elevada ou que poderá ser potencialmente elevada, com possibilidade de replicabilidade como produção técnica).
- 3.2.4.6 A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do 100% detalhado no item anterior.

#### 3.2.5 – Nota Final (NF) e Classificação

- 3.2.5.1 Para preenchimento das vagas no Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino de Ciências Ambientais os candidatos serão classificados, por ordem decrescente e pelo perfil da vaga concorrida, a partir da nota final (NF). As vagas serão preenchidas dentro do limite de vagas por Edital.
- 3.2.5.2 A Nota Final (NF) é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \underline{(PA \times NA) + (PB \times NB) + (PC \times NC) + (PD \times ND)}$$
$$(PA + PB + PC + PD)$$

em que:

NF => Nota Final;

P=> Pesos da Etapa única A, B, C e D;

N=> Notas da Etapa única A, B, C e D.

3.2.5.3 – A Nota Final (NF) será exposta com até 3 (três) casa decimais.

## 4. Resultado

- 4.1 Eventuais empates entre as notas finais dos candidatos serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota no item "Experiência Profissional" (3.2.3.9 Tabela de pontuação do *Curriculum Vitae*) e, a *posteriori*, pela idade do candidato (preferente aquele com mais idade).
- 4.2 As divulgações dos resultados das etapas e do resultado final serão disponibilizadas no site: www.ufpe.br/profciamb e, posteriormente, publicado no Boletim Oficial da UFPE.

#### 5. Recursos

- 5.1 Os resultados da homologação, da inscrição e do resultado final do processo seletivo são passíveis de recursos, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, a serem analisados pela Comissão de Seleção e Admissão, no prazo divulgado (ver calendário de atividades item 3.1).
- 5.2 O recurso deverá ser solicitado via formulário eletrônico hospedado e divulgado no site: www.ufpe.br/profciamb.
- $5.3 \acute{E}$  assegurado aos candidatos vistas das suas provas e dos espelhos de correção.

#### 6. Vagas e Classificação

- 6.1 São disponibilizadas 16 vagas para o Curso de Mestrado ProfCiAmb, em que, prioritariamente, (Classe A) 10 vagas são destinadas para professores que têm vínculo institucional na rede pública de educação básica (federal, estadual e municipal); (Classe B) 02 vagas para líderes comunitários (projetos preferenciais a serem realizados no Sistema Agroflorestal Experimental, Centro de Biociências, UFPE), monitores e curadores de coleções científicas fixas ou móveis (museus, zoológicos, herbários, aquários, etc.); (Classe C) 02 vagas para professores que atuam na rede privada de ensino; e (Classe D) 02 vagas para Técnicos em Assuntos Educacionais (TAE Técnico-Administrativos em Educação) da UFPE.
- 6.2 30% do total das vagas são para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência.
- 6.3 As vagas remanescentes de um classe serão destinadas a outras, e preenchidas por ordem de classificação (referente as notas).
- 6.4 Caso o estudante não se matricule no período designado, o candidato será considerado como desistente e a vaga ficará ociosa.
- 6.5 Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, até o encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

## 7. Das Disciplinas e Atividades Presenciais

- 7.1 As disciplinas e atividades presenciais ordinárias serão efetuadas as Quintas-Feiras das 08 horas às 17 horas, durante o semestre letivo, conforme calendário da PROPG/UFPE.
- 7.2 Cabe ao mestrando, por conta própria, solicitar dispensas e afastamentos de suas funções profissionais no dia da semana citado. A coordenação do mestrado emitirá comprovante de matrícula e declarações no limite do que a instituição promotora permite.
- 7.3 O candidato deverá também reservar um período semanal de no mínimo de quatro horas as reuniões de orientação, a serem combinadas diretamente com o Orientador(a).

#### 8. Disposições gerais

- 8.1 Outras informações, formulários, anexos e edital estão no site: www.ufpe.br/profciamb.
- 8.2 Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando identificação que contenha fotografia, sendo eliminados do concurso aqueles que não forem assíduos a quaisquer das Etapas.
- 8.3 Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e idioma.
- 8.4 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão.
- 8.5 É assegurado aos candidatos vistas das provas como procedimento, caso solicite Recurso, no prazo.

- 8.6 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site www.ufpe.br/profciamb.
- 8.7 A realização da inscrição implica em irrestrita concordância do candidato ao presente edital.
- 8.8 O candidato será distribuído por orientador seguindo os seguintes critérios: i) afinidade do projeto com a área de atuação do orientador escolhido, ii) estar no número de vagas disponibilizada pelo orientador, iii) ter classificação dentro da vaga do orientador. O quadro de vagas disponíveis por orientador está divulgado no site: www.ufpe.br/profciamb.
- 8.9 Essa modalidade de mestrado não prevê bolsas, auxílios ao projeto e a participação em eventos.
- 8.10 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 30 de setembro de 2021.

Otacilio Antunes Santana Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais

#### Anexos:

I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO II – PASSOS PARA A GERAÇÃO DO BOLETO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EXAME DE SELEÇÃO

# ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO\*

**FOTO** 

#### FICHA DE DADOS PESSOAIS

PRETENDIDO:_						
NOME:NOME						OCIAL:
FILIAÇÃO:						
	DE NASC	IMENTO:	//	_	ESTADO	CIVIL
NATURAL					NACIONAI	LIDADE
IDENT ÓRGÃO CPF					EXPEDIÇÃO	E
RESERVISTA				_	TITULO	DE
ENDEREÇO						ÊNCIA:
				RO:		
CEP GRADUAÇÃO_	INST. I	_ TELENS. SUPERI	OR ONDE CO	CEP ONCLUIU A	TEL	
TEN A A III	DEFICIENTE	SIM		NÃO	SE	SIM,
POSSUI INSCRICOR:SEU PERFIL SE RECURSOS NATEUR PERFIL SE NA EDUCAÇÃO AMBIENTE   (FORMAÇÃO HU	ÇÃO NO CADASTRO RAÇA: ENQUADRA EM QU TURAIS E TECNOLO ENQUADRA EM QU D   ( ) ESCOLAS ) INSTITUIÇÕES JMANA ALIZAR QUAL PROV	O ÚNICO DO JAL LINHA I JGIA JAL PROJET SUSTENTÁ E AMBIEN	DE ATUAÇÃO O ESTRUTUR VEIS   ( ) NTE   ( ) E	D: ( ) AMBI RANTE: ( ) COMUNII EPISTEMOL	ENTE E SOCIEDA TECNOLOGIA E I DADES, SAÚDE I OGIA, DIVERSID	.DE   ( ) MÍDIAS E MEIO PADE E
ASSINALE, CAS PARDAS), ( ) TRANSGÊNERO	SO CONCORRA A QUILOMBOLAS, ( OS E TRAVESTIS) E (	) CIGANAS ( ) PESSOAS	S, ( ) INDÍGI	ENAS, ( )		

<sup>\*</sup>Preencher versão online (www.ufpe.br/profciamb).

<sup>\*\*</sup> Anexar os documentos exigidos no Item 2. A ausência de qualquer documento exigido, acarreta a não homologação da inscrição.

#### ANEXO II

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO

ACESSAR: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\_novosite/gru\_simples.asp

UG Gestora: 153098

Gestão [Preenchimento Automático]: Universidade Federal de Pernambuco

Código de Recolhimento: 288322 – Serviços Educacionais

Número de Referência: 15309830331845

CPF do Candidato Nome do Candidato Valor Principal: R\$ 50,00 Valor Total: R\$ 50,00

## ANEXO III\*

# REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EXAME DE SELEÇÃO

Eu,	
	Sigla do Órgão Emissor, Data de
emissão CPF nº	, Data de
Nascimento,	sexo, Telefone
, email	, Nome da mãe
	, inscrito no Cadastro Único para
Programas Sociais do Governo Fede	ral – Cad. ÚNICO, sob o Número de Identificação Social – NIS
	DECLARO ainda, ser membro de família de baixa renda, nos
termos do Decreto nº 6.135/2007; Re	equeiro nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário
Oficial da União de 03/10/2008 a isen	nção da taxa de inscrição do Processo Seletivo (Ano Letivo 2020.1)
para Admissão ao corpo discente do I	Mestrado Profissional em Rede Nacional para o Ensino das Ciências
Ambientais. Declaro, outrossim, es	tar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as
informações/declarações contidas neste	e requerimento não sejam verdadeiras.
Recife, de de	

<sup>\*</sup>Preencher versão online (www.ufpe.br/profciamb).

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Centro de Biociências

Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica - Cursos de Mestrado e Doutorado (Aprovado em reunião do Colegiado, em 22/09/2021)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica do Centro de Biociências torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br, as normas do Processo Seletivo para Admissão – 1° Semestre Ano Letivo 2022 - de Admissão ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica do Centro de Biociências, Cursos de Mestrado e Doutorado:

## 1 – Inscrição:

- 1.1 Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação na área do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica, ou áreas afins, reconhecida pelo MEC; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.
- 1.2 A inscrição se realizará única e exclusivamente via e-mail através do endereço eletrônico ppgit.cb@ufpe.br, correspondente da Secretaria da Pós-graduação em Inovação Terapêutica/UFPE, situada no 1º andar do Centro de Biociências - CB, UFPE, Av. Prof. Moraes Rego, S/N - Cidade Universitária 50.670-420 - Recife - PE, entre os dias 11 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2021 das 9h às 17h.
- 1.3 As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.
- 1.5 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

## 2 – Documentação para a inscrição:

- 2.1 Documentação exigível (digitalizada) para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:
  - a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
  - b) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
  - c) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50 (Cinquenta reais), conforme boleto (Anexo
  - II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br;
  - d) Curriculum Vitae (no modelo adotado pelo Programa);
  - e) cópias de CI, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro.
  - OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.
- 2.1.1 O aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado, os servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto, e o candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições (Anexo VI). Esta opção deve ser assinalada na ficha de inscrição (Anexo I) e a condição de isenção deve ser apresentada;

- 2.1.2 No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato no momento da inscrição;
- 2.1.3 Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.
- 2.2 Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão encaminhar junto à ficha de inscrição com:
  - a) Versão eletrônica (formato PDF) do Pré-Projeto de pesquisa;
  - b) Versão digitalizada do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
  - c) Versão digitalizada da Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.
- 2.3 Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão encaminhar junto à ficha de inscrição com:
  - a) Versão eletrônica (formato PDF) do Pré-Projeto de pesquisa;
  - Versão digitalizada do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação e Mestrado;
  - c) Versão digitalizada da Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.
- 2.4 O diploma de Curso de Graduação ou de Mestrado obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.
- 2.5 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.
- **3 Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por cinco membros.
- 3.1 A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições por e-mail (ppgit.cb@ufpe.br)	11/10 a 20/10/2021	9h às 17h
Etapa única		
Apresentação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	25/10/2021	9h às 12h e 14 às 16h
Avaliação do Curriculum Vitae	26/10/2021	9h às 16h
Resultado	01/11/2021	16h
Prazo recursal	03 a 05/11/2021	9h às 12h e 14h às 16h
Período para envio de material para avaliação da	08 a 10/11/2021	Pode ser o dia inteiro *
veracidade da autodeclaração para candidatos		
autodeclarados negros (pretos e pardos)		
Comissão de Heteroidentificação para candidatos	11 e 12/11/2021	9h às 17h
autodeclarados negros (pretos e pardos)		
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	16/11/2021	9h às 17h
Prazo recursal do resultado da Comissão de	17, 18 e 19/11/2021	* 9h às17h

Heteroidentificação		
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de	22/11/2021	9h às 17h
Heteroidentificação		
Resultado Final	23/11/2021	16h
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 3 dias	24/11 a 26/11/2021	9h às 12h e 14h às 16h
úteis)		
Matrícula	2022.1 Conforme	
	calendário de Matrícula	
	do SIGAA/PROPG	
Início das Aulas	Conforme definido pelo	
	programa após a	
	matrícula	

<sup>(\*)</sup> Instruções a serem repassadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG)

#### 3.1.2. – Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

- 3.1.2.1 A apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa tem peso seis (6,0), de caráter classificatório.
- 3.1.2.2 A banca será composta por 5 membros, entre internos e externos ao Programa.
- 3.1.2.3 São critérios para a apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico. No dia da defesa do Pré-Projeto é de responsabilidade do aluno checar seu computador, câmera e microfone para a realização de sua apresentação. Caso não funcione qualquer um dos seus dispositivos eletrônicos, o aluno estará automaticamente desclassificado.

OBS: Será disponibilizado para cada candidato um link de acesso que será fornecido através do e-mail da secretaria do programa. O candidato deverá checar seu e-mail.

Critérios	Percentual
a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	5 %
b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	10 %
c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, e dos debates atuais	30 %
f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %

3.1.2.4 — O encaminhamento do pré-projeto de pesquisa no formato PDF perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição via e-mail, com o mínimo de 5 e o máximo de 10 páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia, cronograma e referências. Sugere-se papel A4 branco; margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte tamanho 11; entre linhas 1,5 cm; e demais formatações livres.

#### 3.1.3 – Avaliação do Curriculum Vitae

3.1.4.1 – A avaliação do Curriculum, com peso quatro (4,0), tem caráter classificatório.

# 3.1.4.2 – Na avaliação do Curriculum Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

# 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Peso 2)

Cursos: Indicar curso, instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)	
Média do Histórico Escolar	- 9,0 para média geral entre 9,0 e	
	10,0.	
	- 8,0 para média geral entre 8,0 e	
	8,9.	
	- 7,0 para média geral entre 7,0 e	
	7,9.	
	- 6,0 para média geral entre 6,0 e	
	6,9.	
	- 5,0 para média geral entre 5,0 e	
	5,9.	
Especialização na área do Programa (360 h)	2,0 por especialização concluída	
	(Máximo 4,0)	
Especialização em outras áreas (360 h)	1,0 por especialização concluída	
	(Máximo 4,0)	
Aperfeiçoamento na área do Programa (180 h)	1,0 por aperfeiçoamento concluído	
	(Máximo 2,0)	
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (Máximo 1,0)	

# 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS (Peso 0,5):

Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento	Pontuação Máxima (10 pontos)
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (Máximo 8,0)
Professor de terceiro grau na área	2,0 por ano (Máximo 6,0)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal,	1,0 por ano (Máximo 5,0)
perito, etc.)	
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor	0,5 por atividade (Máximo 5,0)
temporário, etc.)	

## **3 – ATIVIDADES DE PESQUISA** (Peso 3):

Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	0,2 por cada 120 horas (Máximo
	6,0)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 5,0)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2,0)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída e 0,5
	por co-orientação concluída
	(Máximo 2,0)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento	1,0 por participação (Máximo 4,0)

# 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3):

<b>Trabalho produzido</b> : Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,1 (Máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais	0,2 (Máximo 2,0)
locais/regionais	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais	0,3 (Máximo 3,0)

nacionais		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	0,4 (Máximo 4,0)	
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes	0,3 (Máximo 3,0)	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais	0,4 (Máximo 3,0)	
locais/regionais		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	0,5 (Máximo 3,0)	
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	0,7 (Máximo 3,0)	
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	- Qualis A1 e A2 da Área de	
	Farmácia – 10,0	
	- Qualis B1 a B3 da Área de	
	Farmácia – 8,0	
	- Qualis B4 a B5 da Área de	
	Farmácia – 6,0	
	- Qualis C da Área de Farmácia – 4,0	
	- Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis"	
	acima terão pontuação similar.	
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no	1,0 (Máximo 5,0)	
Qualis/CAPES		
Publicação de capítulos de livros	2,0 (Máximo 6,0)	
Depósito de patente com registro do depósito	3,0	
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0	

# 5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1.5):

Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração.	Pontuação Máxima (10 pontos)	
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,1 por participação (Máximo 1,0)	
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por minicurso (Máximo 3,0)	
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por curso (Máximo 3,0)	
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais,	1,0 por evento (Máximo 3,0)	
minicursos.		
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas,	0,2 por atividade (Máximo 2,0)	
levantamentos faunísticos)		
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (Máximo 3,0)	
Participação em Bancas de Comissões Julgadoras	1,0 por banca (Máximo 3,0)	
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências,	0,5 por comissão (Máximo 2,0)	
congressos, etc.)		
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4,0)	
Monitoria de disciplina	1,0 por disciplina (Máximo 4,0)	
Outras atividades pertinentes	0,1 por atividade (Máximo 0,5)	

# 3.2 – A seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários
Inscrições por e-mail (ppgit.cb@ufpe.br)	11/10 a 20/10/2021	9h às 17h
Etapa única		
Apresentação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	26/10/2021	9h às 12h e 14 às 16h
Avaliação do Curriculum Vitae	27/10/2021	9h às 16h
Resultado	01/11/2021	16h
Prazo recursal	03 a 05/11/2021	9h às 12h e 14h às 16h
Período para envio de material para avaliação da	08 a 10/11/2021	Pode ser o dia inteiro*
veracidade da autodeclaração para candidatos		

autodeclarados negros (pretos e pardos)		
Comissão de Heteroidentificação para candidatos	11 e 12/11/2021	9h às 17h
autodeclarados negros (pretos e pardos)		
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	16/11/2021	9h às 17
Prazo recursal do resultado da Comissão de	17, 18 e 19/11/2021	Pode ser o dia inteiro*
Heteroidentificação		
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de	22/11/2021	9h às 17h
Heteroidentificação		
Resultado Final	23/11/2021	16h
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 3 dias	24/11 a 26/11/2021	9h às 12h e 14h às 16h
úteis)		
Matrícula	2022.1 Conforme	
	calendário de Matrícula	
	do SIGAA/PROPG	
Início das Aulas	Conforme definido pelo	
	programa após a	
	matrícula	

<sup>(\*)</sup> Instruções a serem repassadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG)

## 3.2.1. – Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

- 3.2.1.1 A apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa tem peso seis (6,0), de caráter classificatório.
- 3.2.1.2 A banca será composta por 5 membros, entre internos e externos ao Programa.
- 3.2.1.3 São critérios para a apresentação e defesa do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico. No dia da defesa do Projeto é de responsabilidade do aluno checar seu computador, câmera e microfone para a realização de sua apresentação. Caso não funcione qualquer um dos seus dispositivos eletrônicos, o aluno estará automaticamente desclassificado.

OBS: Será disponibilizado para cada candidato um link de acesso que será fornecido através do e-mail da secretaria do programa. O candidato deverá checar seu e-mail.

Critérios	Percentual
a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	5 %
b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	10 %
c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, e dos debates atuais	30 %
f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %

3.2.2.4 – O encaminhamento do pré-projeto de pesquisa no formato PDF perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição via e-mail, com o mínimo de 5 e o máximo de 10 páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo,

metodologia, cronograma e referências. Sugere-se papel A4 branco; margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte tamanho 11; entre linhas 1,5 cm; e demais formatações livres.

## 3.2.3 – Avaliação do Curriculum Vitae

- 3.2.3.1 A avaliação do Curriculum, com peso quatro (4), tem caráter classificatório.
- 3.2.3.2 Na avaliação do Curriculum Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

# 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Peso 2):

Cursos: Indicar curso, instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Média do Histórico Escolar do Mestrado	- 9,0 para Conceito A (Média geral entre 9,0 e 10,0) 8,0 para Conceito B (Média geral entre 8,0 e 8,9) 7,0 para Conceito C (Média geral entre 7,0 e 7,9). * No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar: A=9,5,
	B=8,5 e C=7,5
Especialização na área do Programa (360 h)	2,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Especialização em outras áreas (360 h)	1,0 por especialização concluída (Máximo 2,0)
Aperfeiçoamento na área do Programa (180 h)	1,0 por aperfeiçoamento concluído (Máximo 2,0)
Mestrado concluído	0,5
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (Máximo 1,0)

# 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS (Peso 0,5):

Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento	Pontuação Máxima (10 pontos)
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (Máximo 8,0)
Professor de terceiro grau na área	2,0 por ano (Máximo 6,0)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal,	1,0 por ano (Máximo 5,0)
perito, etc.)	
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor	0,5 por atividade (Máximo 5,0)
temporário, etc.)	

#### **3 – ATIVIDADES DE PESQUISA** (Peso 3):

Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	0,2 por cada 120 horas (Máximo
	6,0)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 5,0)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2,0)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída e 0,5
	por co-orientação concluída
	(Máximo 2,0)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento	1,0 por participação (Máximo 4,0)
como graduado	

4 – PRODUCÃO ACADÊMICA (Peso 3):

Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas.  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais  Apresentação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso profissionais locais/regionais  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CaPES  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CaPES  Publicação de capítulos de livros  Publicação de patente com registro do denésito  2,0 (Máximo 5,0)	4 – PRODUÇAO ACADEMICA (Peso 3):	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais  Apresentação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes  Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no  Qualis Ca Área de Farmácia – 8,0  Qualis Ca Área de Farmácia – 8,0  Qualis Ca Área de Farmácia – 6,0  Qualis Ca Área		Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais  Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso profissionais  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  Podarás de trabalhos completos em anais de congresso internacional  O,2 (Máximo 3,0)  O,4 (Máximo 3,0)  O,7 (Máximo 3,0)  O,7 (Máximo 3,0)  Pudatis A1 e A2 da Área de Farmácia – 10,0  - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 8,0  - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 6,0  - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0  - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.	número de páginas.	
Cocais/regionais   Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais   0,3 (Máximo 3,0)	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,1 (Máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais  Apresentação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes  Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais  Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no local profitações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  9,3 (Máximo 3,0)  9,4 (Máximo 3,0)  9,5 (Máximo 3,0)  - Qualis A1 e A2 da Área de Farmácia – 10,0  - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 6,0  - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 6,0  - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais	0,2 (Máximo 2,0)
nacionais  Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais  Apresentação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes  Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no 1,0 (Máximo 3,0)  - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 8,0  - Qualis B4 a B5 da Área de Farmácia – 6,0  - Qualis C da Área de Farmácia – 6,0  - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no 1,0 (Máximo 5,0)  Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  2,0 (Máximo 6,0)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais  Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais  Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no localis de farmácia – 6,0  - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 6,0  - Qualis C da Área de Farmácia – 6,0  - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no localis no localis de capítulos de livros  Publicação de capítulos de livros  2,0 (Máximo 5,0)	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais	0,3 (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes  Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  O,3 (Máximo 3,0)  0,4 (Máximo 3,0)  0,7 (Máximo 3,0)  Pudiximo 4,0  Pudiximo	nacionais	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional  Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no local portuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  O,5 (Máximo 3,0)  O,7 (Máximo 3,0)  - Qualis A1 e A2 da Área de Farmácia – 10,0  - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 6,0  - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0  - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	0,4 (Máximo 4,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional   0,5 (Máximo 3,0)	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes	0,3 (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  - Qualis A1 e A2 da Área de Farmácia – 10,0 - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 8,0 - Qualis B4 a B5 da Área de Farmácia – 6,0 - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  2,0 (Máximo 5,0)	Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais	0,4 (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional  Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  - Qualis A1 e A2 da Área de Farmácia – 10,0 - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 8,0 - Qualis B4 a B5 da Área de Farmácia – 6,0 - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  2,0 (Máximo 5,0)	locais/regionais	
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES  - Qualis A1 e A2 da Área de Farmácia – 10,0 - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 8,0 - Qualis B4 a B5 da Área de Farmácia – 6,0 - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  - Qualis A1 e A2 da Área de Farmácia – 10,0 - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 4,0 - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	0,5 (Máximo 3,0)
Farmácia – 10,0  - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 8,0  - Qualis B4 a B5 da Área de Farmácia – 6,0  - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0  - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  7,0 (Máximo 5,0) 2,0 (Máximo 6,0)	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	0,7 (Máximo 3,0)
- Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 8,0 - Qualis B4 a B5 da Área de Farmácia – 6,0 - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no 1,0 (Máximo 5,0)  Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  2,0 (Máximo 6,0)	Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	- Qualis A1 e A2 da Área de
Farmácia – 8,0 - Qualis B4 a B5 da Área de Farmácia – 6,0 - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  7,0 (Máximo 5,0)  2,0 (Máximo 6,0)		Farmácia – 10,0
- Qualis B4 a B5 da Área de Farmácia – 6,0 - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  2,0 (Máximo 6,0)		- Qualis B1 a B3 da Área de
Farmácia – 6,0 - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  2,0 (Máximo 6,0)		Farmácia – 8,0
- Qualis C da Área de Farmácia – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  2,0 (Máximo 6,0)		- Qualis B4 a B5 da Área de
4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  2,0 (Máximo 6,0)		Farmácia – 6,0
- Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  2,0 (Máximo 6,0)		- Qualis C da Área de Farmácia –
pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  2,0 (Máximo 6,0)		4,0
equivalente a classificação "Qualis" acima terão pontuação similar.  Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  2,0 (Máximo 6,0)		- Publicações em revistas avaliadas
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no 1,0 (Máximo 5,0)  Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  2,0 (Máximo 6,0)		pelo JCR com fator de impacto
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no 1,0 (Máximo 5,0)  Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  2,0 (Máximo 6,0)		equivalente a classificação "Qualis"
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no 1,0 (Máximo 5,0)  Qualis/CAPES  Publicação de capítulos de livros  2,0 (Máximo 6,0)		_
Qualis/CAPES2,0 (Máximo 6,0)Publicação de capítulos de livros2,0 (Máximo 6,0)		acima terao pontuação similar.
Qualis/CAPES2,0 (Máximo 6,0)Publicação de capítulos de livros2,0 (Máximo 6,0)	Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no	1.0 (Máximo 5.0)
Publicação de capítulos de livros 2,0 (Máximo 6,0)	3	2,0 (
		2,0 (Máximo 6,0)
Deposito de patente com registro do deposito	Depósito de patente com registro do depósito	3,0
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos) 1,0		1,0

#### 5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1.5):

3 - ATTVIDADES DE EXTENSÃO (1 CSO 1,5).	
<b>Trabalho produzido</b> : Indicar evento, curso, duração.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (Máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por minicurso (Máximo 3,0)
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por curso (Máximo 3,0)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais,	1,0 por evento (Máximo 3,0)
minicursos.	
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas,	0,2 por atividade (Máximo 2,0)
levantamentos faunísticos)	
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Participação em Bancas de Comissões Julgadoras	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências,	0,5 por comissão (Máximo 2,0)
congressos, etc.)	
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4,0)
Monitoria de disciplina	1,0 por disciplina (Máximo 4,0)
Outras atividades pertinentes	0,1 por atividade (Máximo 0,5)

#### 4. Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada da nota atribuída ao pré-projeto de pesquisa e avaliação do currículo vitae da etapa única, os candidatos serão classificados e aprovados com média geral  $\geq 7.0$  (Sete), em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

- 4.2 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na apresentação do projeto de pesquisa, na defesa do projeto de pesquisa, e na avaliação do Currículo Vitae.
- 4.3 A divulgação do resultado final ocorrerá na página do programa e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, e estará disponibilizado no *site* <a href="http://www.ufpe.br/ppgit">http://www.ufpe.br/ppgit</a>.

#### 5. Recursos

- 5.1 Do resultado da etapa única do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação. Será assegurado aos candidatos vista dos espelhos de correção da avaliação individual.
- 5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

#### 6. Vagas e Classificação

- 6.1 São fixadas em 10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado e 10 (dez) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas deste Edital.
- 6.2 Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.
- 6.3 Serão destinadas 01 (uma) vaga adicional ao Curso de Mestrado e 01 (uma) vaga adicional ao Curso de Doutorado para a concorrência de servidores ativos permanentes (técnicos ou docentes) da UFPE, conforme resolução nº 01/2011 do CCEPE. Na ausência de candidatos nestas categorias a vaga será preenchida por outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.
- 6.4 Para fazer jus a vaga institucional descrita no item 6.3, os servidores referidos devem obter aprovação no processo
- de seleção descrito neste edital e informar a opção no formulário de inscrição.
- 6.5 Os(as) candidatos(as) autodeclarados como (negras (os) (pretas e pardas) (os), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) podem optar por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE), portanto, definidos como optantes (Preencher Anexo V).

#### 7 – Ações Afirmativas

- 7.1 O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.
- 7.1.1 Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.
- 7.1.2 Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

- 7.1.3 Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.
- 7.1.4 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.
- 7.1.5 Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

#### 8- Disposições gerais

- 8.1 As inscrições e realização das etapas do processo seletivo: as inscrições serão realizadas através do encaminhamento da documentação para o E-mail: <a href="http://www.ufpe.br/ppgit">http://www.ufpe.br/ppgit</a>, e as etapas do processo seletivo serão realizadas por meio de vídeo-conferência. O acesso será informado ao candidato por e-mail ou contato telefônico.
- 8.2 Será garantida a não identificação dos candidatos nas etapas do processo seletivo.
- 8.3 As notas atribuídas aos candidatos, nas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 8.4 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, e disponível no site <a href="http://www.ufpe.br/ppgit">http://www.ufpe.br/ppgit</a>.
- 8.5 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;
- 8.6 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 22 de setembro de 2021

Maria Danielly Lima de Oliveira Coordenador Pós-Graduação em Inovação Terapêutica – UFPE

#### Anexos:

- I FICHA DE INSCRIÇÃO
- II INSTRUÇÕES DO BOLETO BANCÁRIO
- III MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRICULUM VITAE, COMPROVADO COM ANEXOS
- IV- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
- V- FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA

COLE

# ANEXO I

**SUA FOTO** 

AQUI

# FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO

NÍVEL: NOME:	MESTRADO (	)	DOUTORA	DO ( )
NOME				SOCIAL:
FILIAÇÃO:_				
DATA	E	LOCAL	DE	NASCIMENTO:
R.G.:		ÓRGÃO I	EMISSOR:	DATA EXPEDIÇÃO:
C.P.F.:				RESERVISTA:
TÍTULO DE			SEÇÃO:	ZONA:
ENDEREÇO				RESIDENCIAL:
	COR:			$\mathbf{p}_{\mathbf{A}}\mathbf{c}_{\mathbf{A}}$ .
TELEFONE		RESIDENCIAL	E	CELULAR:
CONTATO		DE	UM	FAMILIAR:
E-MAIL:				
( ) CONCO	RRE A VAGA INS	STITUCIONAL		
PESSOA DE				
SE ESPECIFICA	AR:			SIM,
_				
FEDERAL:	SCRIÇÃO NO CA	DASTRO ÚNICO F	PARA OS PROGRAMAS	SOCIAIS DO GOVERNO
NECESSITA ( ) SIM (	RÁ DE BOLSA DI ) NÃO	E ESTUDO:		

IDENTIFICAÇA	O DE GENERO:			
() Mulher (cis/tra		rans) ( ) Não binário ( ) Gêne	ro fluido ( ) Prefiro n	ão responder
	orrer às vagas reserva ) NÃO	das às políticas de ação afirm	aativa (PAA)?	
Caso seja optante	, autodeclara-se:			
() Negro(a) ()	Indígena			
<ul><li>Desenho,</li><li>Desenvol</li></ul>	Modelagem Molecu vimento Pré-clínico d	VISA DE INTERESSE: lar e Preparação de Produtos de Produtos Bioativos ( ) Inovação Tecnológica em Sa		
TITULO	DO	PROJETO	DE	PESQUISA:
		Recife,///		
		Assinatura do Candidato		

# ANEXO II INSTRUÇÕES DO BOLETO BANCÁRIO

Para gerar o boleto bancário você deve seguir os seguintes passos:

Ir ao site: <a href="http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\_novosite/gru\_simples.asp">http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\_novosite/gru\_simples.asp</a>

Clique em Guia de Recolhimento da União, depois Impressão - GRU

Preencha os espaços: UG: **153098**, Gestão: **15233** Recolhimento Código: **288322**, depois avançar

Preencha os espaços: Referência: 15309830330295

CPF: Nome:

Valor Principal: R\$50,00 Valor Total: R\$50,00

Baixar PDF

#### **ANEXO III**

# MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRICULUM VITAE, COMPROVADO COM ANEXOS

- 1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço ( ), e não apagados;
- 2. A ordem dos itens apresentados neste modelo de Curriculum Vitae não deve ser alterada em nenhuma hipótese;
- 3. Construir o Curriculum vitae em forma de Tabela como o modelo abaixo, usando o número necessário de linhas;
- 4. Quando tiver quer preencher o Período da atividade realizada, é obrigatória a inserção da data completa, com dia/mês/ano.

Nome: Nome Social: CPF: Endereço:	Nº do Documento	Para uso exclusivo da Comissão de
Fone: E-mail:	anexado	Seleção
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (PESO 2)		
1.1. Graduação/Diploma/Histórico Escolar Curso/Universidade/Período		
1.2. Especialização/Certificado/Histórico Curso/Universidade/Período		
1.3. Aperfeiçoamento na área do programa Curso/Universidade/Período		
1.4. Mestrado/Diploma/Histórico Escolar Curso/Universidade/Período		
1.5. Mestrado concluído		
1( D) 1		
1.6. Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERC	IDAS (DESO 0.5	`
2.1. Professor de ensino fundamental	IDAS (FESU 0,5	)
2.1. 1 Totessor de chsino fundamentar		
2.2. Professor de ensino médio na área do Programa		
2.2 Duefeesen de touceine aven ne énec		
2.3. Professor de terceiro grau na área		
2.4. Professor de terceiro grau de áreas afins		
2.5. Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)		
2.6. Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria		
2.00 Consultor electrated em projetos de pesquisa, ensino e constituira		
2.7. Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)		
2.8. Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)		
3. ATIVIDADES DE PESQUISA (PESO 3	)	
<b>3.1. Estágio voluntário, mínimo 120 horas</b> (Período/Instituição/Financiador)		

3.2. Bolsa de Iniciação Científica ou similar	
(Período/Instituição/Financiador)	
3.3. Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (Período/Instituição/Financiador)	
3.4. Outras atividades relevantes	
(ex.: orientação e co-orientação de estágios e monografias)	
(Período/Instituição/Financiador)	
3.5. Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias	
pertinentes (Período/Instituição/Financiador)	
~ ~	
4. PRODUÇÃO ACADÊMICA (PESO 3)	
4.1. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	
Autores/Título/Evento/Ano/Páginas	
4.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais	
locais/regionais	
Autores/Título/Evento/Ano/Páginas	
4.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais	
nacionais	
Autores/Título/Evento/Ano/Páginas	
4.4. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	
Autores/Título/Evento/Ano/Páginas	
4.5. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de	
estudantes	
Autores/Título/Evento/Ano/Páginas	
4.6. Publicação de trabalhos completos em anais de congressos	
profissionais locais/regionais	
Autores/Título/Evento/Ano/Páginas	
45.00	
4.7. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	
Autores/Título/Evento/Ano/Páginas	
40 D 11 ~ 1 4 1 11 14 1 1	
4.8. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso	
internacional Autorea /T/tule /Typento / Ano /Dégines	
Autores/Título/Evento/Ano/Páginas	
4.0. Dublicação em varieto nacional/intermacional inclusa na	
4.9. Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	
Autores/Título/Revista/Ano/Vol./Núm./Páginas	
Autores/Tituro/Revista/Alio/Vol./Indin./Faginas	
4.9. Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no	
Qualis/CAPES	
Autores/Título/Revista/Ano/Vol./Núm./Páginas	
Tuttores/Tituto/Nevista/Tito/Voi./Tvuiii./Taginas	
4.10. Publicação de capítulos de livros	
Autores/Título/Vol./Editora/ Páginas/Ano/Título do Livro e Organizadores	
1 aginas/1 mo/ 1 tuto do Livio e Organizadores	
4.11. Depósito de Patente com registro de depósito	
Título/Ano/Situação	
2.100.0.1.110/Ditungno	

4.12. Outras atividades pertinentes	
( ex.: prêmios científicos)	
~	
5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PESO	1,5)
5.1. Participação em congressos e simpósios sem apresentação de	
trabalho	
5.2. Minicurso (mínimo 12h), como aluno	
Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período	
Instituição/Local/Evento/Duração em nora/Periodo	
5.3. Participação em cursos com média duração (min. 40h)	
Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período	
,	
5.4. Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais,	
minicursos.	
5.5. Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas,	
levantamentos faunísticos)	
5.6. Participação em Bancas Examinadoras de trabalho de conclusão	
5.7. Participação em Bancas de Comissões Julgadores	
5.7. Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de	
Ciências, Congressos etc.)	
5.8. Participação em projeto registrado de extensão	
5.9. Monitorias de disciplina	
5.10. Outras atividades pertinentes	

# ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,		(nom	e co	ompleto	do	candidato	), RG
n°,	Órgão	Expe	edidor			,	CPF
n°	,	Número	de	Identifi	cação	Social	(NIS)
n°		,		reside	nte		a
Rua/Av./Praça	, Número _	, Apa	artame	nto		, na cida	ade de
, Estado de _	, venho,	por meio de	este in	strument	o, requ	ierer a isei	nção de
pagamento da taxa de inscrição para o Pro	cesso Seletivo	para Admiss	são – I	l° Semes	tre And	Letivo 20	)19 <b>-</b> ao
corpo discente ao Programa de Pós-gradu	ação em Inova	ção Terapêu	tica, C	Curso de			
(Mestrado ou Doutorado), considerando os	s requisitos e co	ondições esta	beleci	dos no E	dital d	e Seleção.	
Nest	tes termos, peç	o deferiment	0,				
Recif	e, de _	de 202	21.				
	Assinatura do	candidato					

# ANEXO V

# FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA

Eu (nome ou nome social), e do CPF N°	, portador(a) da Identidade N°.
Universidade Federal de Pernambuco para ingresso no Cur	so de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica, a o fim específico de atender ao edital pois sou (
) Negro(a) ( ) Indígena(b) ( ) Trans (c).	
Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracia autodeclaração, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, à documentos: Decreto-Lei Nº 2848/19401 e Regimento Geral	s penalidades legais previstas nos seguintes
Recife, de	do 20
Recife, de	ue 20
Assinatura do(a) Can	didato(a)

# CENTRO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 25/01/2021)

#### **REGIMENTO INTERNO**

#### CAPÍTULO I

#### FINALIDADE E OBJETIVOS

- **Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFPE é constituído por dois níveis: Mestrado e Doutorado. Detêm autonomia acadêmica, continuidade e responsabilidade social, orientado ao desenvolvimento da produção científica, técnica, artístico-cultural e tecnológica comprometida com a formação humana, a cultura, a inclusão, o bemestar social e o desenvolvimento sustentável. Tem por objetivo formar docentes, pesquisadores e profissionais especializados em Antropologia com a finalidade de:
  - a) Desenvolver e aprimorar o conhecimento na área de Antropologia;
  - b) Ampliar e aprofundar o ensino e a pesquisa de natureza antropológica;
  - c) Formar mestres e doutores em antropologia;
  - d) Considerar os princípios: multidimensional, interdisciplinar, transdisciplinar e a integração com a sociedade;
  - e) Considerar os princípios de internacionalização orientados pela área de Antropologia.

**Parágrafo Único** Poderá também nessa condição, prestar serviços a entidades públicas e privadas que, com essa finalidade, firmem convênios ou contratos específicos com a Universidade Federal de Pernambuco, para a realização de pesquisa, atividades de extensão, assessoria, consultoria e atividades semelhantes.

#### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

- **Art. 2º** A organização funcional do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFPE contém instâncias de planejamento, avaliação e acompanhamento sistemático.
- § 1º Compete ao PPGA aprovar seu regimento interno e as normativas necessárias à sua execução, subordinadas ao estatuto e ao regimento da universidade.
- § 2º O Regimento Interno do PPGA e suas alterações estão sujeitas à homologação pela Câmara de Pesquisa e Pósgraduação (CPPG), ouvida a PROPG e entram em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.
- § 3º O Colegiado emitirá normativas internas disciplinando matérias da competência do PPGA, relativas ao funcionamento interno da Comissão de Auto Avaliação, da Comissão de Planejamento Estratégico, da Comissão de Bolsas, e relativos aos critérios de credenciamento/descredenciamento/recredenciamento do corpo docente em função da normativa da PRO-PG *Stricto Sensu* vigente. As Normativas Internas entrarão em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do PPG.
- § 4º A instância de Planejamento constitui-se da análise do desempenho do PPGA pela Comissão de Planejamento Estratégico, eleita bianualmente, composta de 2 docentes permanentes sênior, dois docentes permanentes júnior, um técnico-administrativo, um técnico TAE, um/a discente do curso de Mestrado, um/a discente do curso de Doutorado, e a Coordenação. Apoiada pelo monitoramento da Coordenação e orientações em vigor da CAPES e da PRO-PG *Stricto Sensu* da UFPE, se reunirá duas vezes ao ano para determinar e melhorar seu Planejamento.
- § 5º A instância de Avaliação constitui-se da análise da produção científica discente, docente, egressa e quando houver, participantes temporários do PPGA, pela Comissão de Auto Avaliação, eleita bianualmente, composta de 8 docentes permanentes sênior e júnior, um técnico-administrativo, e a Coordenação. Apoiada pelo monitoramento da Coordenação e orientações em vigor da CAPES e da PRO-PG *Stricto Sensu* da UFPE, se reunirá duas vezes ao ano para determinar e melhorar seu processo auto-avaliativo.
- § 6º A instância de acompanhamento sistemático constitui-se pelas diversas pautas discutidas e submetidas à aprovação em reuniões do Pleno do Colegiado, assim como pelos relatórios anuais da Comissão de Auto Avaliação, da Comissão de Planejamento Estratégico, e pelo monitoramento das atividades relevantes das diversas comissões do PPGA.

#### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- **Art. 3º** Integram a administração acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Antropologia a Coordenação e o Colegiado do Programa.
- § 1º A Coordenação, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia e os cursos de Mestrado e Doutorado funcionam de forma presencial, e, segundo circunstâncias especiais, poderão funcionar de forma semipresencial ou a distância, de acordo com as normas vigentes da CAPES e da PRO-PG *Stricto Sensu* da UFPE.

#### SEÇÃO I DO COLEGIADO DO PROGRAMA

- **Art. 4º** O Colegiado do Programa, responsável pela integração dos estudos de Mestrado e de Doutorado, e por sua coordenação didática e científica, será composto pelos docentes permanentes, técnicos administrativos e pelos representantes discentes, respeitado o disposto no Estatuto da UFPE.
- § 1º Poderão participar das reuniões do Colegiado os docentes colaboradores e visitantes, com direito a voz e sem direito a voto.
- § 2º Participará do Colegiado um representante discente de cada nível de Pós-Graduação, eleito dentre e pelo/as aluno/as regulares dos respectivos níveis do curso, com mandato de 1 (um) ano. Os representantes discentes tem direito a voz e a voto.
- **Art. 5º** As reuniões presenciais e não-presenciais (de forma virtual em ambiente eletrônico) do Colegiado ocorrerão observado o disposto no Regimento Geral da UFPE, com quórum mínimo composto por maioria simples, ou seja, presença de cinquenta por cento mais um do número total de membros que o compõe.
- § 1º Os servidores (docentes e técnicos-administrativos) que estiverem de licença ou em afastamento (exceto no que respeita às férias e efetivo exercício) ficam impedidos de participar de votação de matéria no Colegiado, não sendo nem sua ausência e nem sua eventual presença considerada para efeito de quórum.
- § 2º Consideram-se como efetivo exercício os afastamentos previstos no Art. 102 da Lei no 8112/1990.
- Art. 6º São atribuições do Colegiado do Programa:
  - I. apoiar o Coordenador do Programa no desempenho de suas atribuições;
  - II. coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa:
  - III. acompanhar a elaboração e a implementação de um Planejamento Estratégico para o Programa, alinhado às ações estratégicas da UFPE e às recomendações da CAPES;
  - IV. instituir a Comissão de Auto Avaliação observando as recomendações da CAPES e as normas institucionais relacionadas ao tema;
  - V. propor à Câmara de Pós-Graduação, através da Pró-Reitoria de Pós-Graduação:
  - a) os componentes curriculares creditáveis (disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e outras atividades acadêmicas) para integralização curricular e as alterações ocorridas na estrutura curricular com as respectivas epígrafes ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número de créditos e suas condições de obtenção;
  - b) o Regimento Interno e posteriores alterações;
  - VI. implementar determinações emanadas dos órgãos superiores da UPFE aos quais o Programa está vinculado;
  - VII. apreciar, quando for o caso, as sugestões dos Conselhos Departamentais, dos Departamentos, dos professores e do/as aluno/as, relativas ao funcionamento do curso;
  - VIII. homologar o calendário acadêmico proposto pela coordenação;
  - IX. opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
  - X. decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados, estabelecendo relatores quando entender necessário;
  - XI. estabelecer normas de ingresso e manutenção dos docentes no Programa, definir critérios para credenciamento do docente como permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observando as recomendações do comitê de área Antropologia/Arqueologia da CAPES;
  - XII. decidir sobre solicitações de transferência de alunos provenientes de outros programas de pós-graduação;
  - XIII. avaliar o parecer dos relatores do Programa sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pósgraduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PRO-PG;
  - XIV. desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regimento Geral da Universidade, por Resoluções do CCEPE e pelo Regimento Interno do Curso;
  - XV. constituir comissão de bolsa bienal, da qual é membro nato o Coordenador, para distribuir as bolsas de estudo aos alunos regularmente matriculados no Programa;
  - XVI. aprovar a criação e extinção de linhas de pesquisa.

**Parágrafo Único** O Colegiado poderá designar docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas as suas atribuições, exceto mudanças no Regimento e eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, assuntos que devem ser apreciados necessariamente pelo Pleno do Colegiado.

## SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

- **Art.** 7º O Programa terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos pelo Pleno do Colegiado dentre os professores permanentes, homologados pelo Conselho Departamental do Centro e designados pelo Reitor.
- §1º O Coordenador e Vice-Coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.
- §2º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos bem como poderá assumir atribuições próprias por designação do Coordenador.
- §3º Em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, o Vice-Coordenador assume a coordenação e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os Cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.
- §4º Em caso de vacância do cargo de Vice-Coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice-Coordenador que terá mandato até o final do mandato do Coordenador.
- § 5º O(A) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) não poderão exercer cumulativamente a coordenação nem a vice-coordenação de outro programa de pós-graduação na UFPE, ou de outras instituições, públicas ou privadas.

#### Art. 8º Compete ao Coordenador do Programa:

I.convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

- II.solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;
- III.articular-se com a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) do Centro, a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e a PRO-PG, a fim de harmonizar o funcionamento do curso com as diretrizes dela emanadas;
- IV. organizar o calendário acadêmico do Programa a ser homologado pelo Colegiado;
- V. divulgar e definir, ouvidos os docentes e homologadas pelo Colegiado, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como, havendo limites de vagas estabelecer as prioridades de matrícula entre o/as aluno/as que as pleitearem;
- VI. responsabilizar-se pela orientação da matrícula e pela execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- VII. fiscalizar o cumprimento dos programas de ensino e a execução dos demais planos de trabalhos escolares, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- VIII. propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção, considerando a relação entre discentes e docentes recomendada pelo Comitê de Área de Avaliação da CAPES relativa ao Programa;
- IX. encaminhar a cada ano à diretoria de Pós-Graduação a relação atualizada dos professores ativos e aposentados que integram o corpo docente do Programa, por categoria permanentes, colaboradores e visitantes regime de trabalho, titulação e departamento de origem ou a IES de origem quando for o caso;
- X. apresentar relatório anual das atividades do Programa (Coleta Capes) à PRO-PG no prazo por ela estipulado;
- XI. encaminhar ao Serviço de Registro de Diploma (SRD), cópia do Regimento Interno do curso, conforme publicado no Boletim Oficial da UFPE, cópia dos componentes curriculares autenticada pela divisão de Cursos e Programas, devidamente aprovados pelas Câmaras de Pós-Graduação do CCEPE;
- XII. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas aos cursos do Programa, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do CCEPE e no Regimento Interno do Curso;
- XIII. estabelecer e manter contato com outros centros de ensino e pesquisa, e com órgãos financiadores, nacionais e internacionais;
- XIV. providenciar e efetuar prestações de contas e dispor sobre recursos destinados ao Programa.

#### Seção III DA COMISSÃO DE AUTO AVALIAÇÃO

Art. 9°. O Colegiado realizará a cada dois anos a eleição da Comissão de Auto Avaliação (CAA), que terá por objetivo claborar e implementar o processo de auto avaliação do Programa, de acordo com as orientações vigentes da Área de Antropologia/Arqueologia, da PROPG *Stricto Sensu*, do Plano Institucional de Pós-Graduação (PIPG) da UFPE, Plano

- de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPE, além de elaborar o planejamento estratégico e acompanhar os índices de crescimento do PPG.
- §1º Os membros da CAA atuarão por um período de dois anos, ao fim do qual deverá ser renovada a composição da Comissão, eleita pelo Pleno do Colegiado.
- **§2º** A CAA, composta por docentes permanentes eleitos, técnico-administrativo e a Coordenação, atuará junto à Comissão para o Planejamento Estratégico do Programa, composta da Coordenação, dois docentes permanentes sênior e júnior, dois discentes do Mestrado e do Doutorado, um técnico administrativo, um técnico TAE.

*Parágrafo único*. O Comitê Institucional de Auto avaliação da Pós-Graduação, formado por representantes da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e da ProPG, atuará no acompanhamento do processo auto avaliativo da pós-graduação.

#### SEÇÃO IV DO CORPO DOCENTE

- **Art. 10º** O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Antropologia será constituído de Docentes Permanentes, Professores Aposentados, Docentes Colaboradores, Docentes Visitante, todo/as com título de doutor, e também pósdoutorando/as cujo credenciamento tenha sido aprovado pelo Colegiado.
- §1º Docentes Permanentes são os que têm vínculo funcional com a UFPE, ou vinculo em caráter excepcional, e que atuam no programa de forma contínua desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação constituído o núcleo estável de docentes do programa em regime de quarenta horas semanais de trabalho, admitindo-se o porcentual de docentes em regime de 20 horas no limite estabelecido pelo Comitê Representativo da Área Antropologia/Arqueologia na CAPES.
- §2º Os Professores Permanentes com vínculo em caráter excepcional caracterizam-se por uma das seguintes condições especiais:
  - I. sejam cedidos por outras instituições mediante convenio formal ou outro tipo de associação prevista pela CAPES para atuar como docente do Programa;
  - II. recebam bolsa de fixação de docentes ou bolsa de pesquisa de agências federais ou estaduais de fomento;
  - III. sejam docentes aposentados da UFPE que tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa.
- §3º Professores Colaboradores são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o Programa, sem necessariamente terem vínculo formal com a UFPE, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em grupos de pesquisa, sem, contudo, manter uma carga intensa de atividades no Curso, observando os percentuais permitidos pelo Comitê de Área de Antropologia/Arqueologia da CAPES.
- §4º Professores Visitantes são os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores.
- **Art. 11º** Para ser credenciado no Programa, através de candidatura própria ou por indicação de um docente integrante do Colegiado do Programa, o docente deverá atender os seguintes critérios:
  - I. possuir título de Doutor ou Livre Docente;
  - II. ter produção científica relevante nos últimos três anos, de acordo com os indicadores da área de Antropologia/Arqueologia da CAPES, atrelada à linha de pesquisa que irá compor no Programa;
  - III. ter disponibilidade para lecionar disciplinas da grade curricular do Programa;
  - IV. ter disponibilidade para orientação dos alunos do Programa;
  - V. apresentar um projeto de pesquisa.
- **Art. 12º** A manutenção do docente no Programa dependerá da avaliação anual de seu desempenho, tendo em vista os relatórios enviados à CAPES através da PRO-PG, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:
  - I. dedicação às atividades de ensino, orientação, participação em grupos de pesquisa, comparecimento nas reuniões do Colegiado e participação em comissões examinadoras;
  - II. produção científica (bibliográfica), técnica, artística ou cultural comprovada e atualizada nos últimos três anos, orientada pelas diretrizes da área de Antropologia/Arqueologia da CAPES;
  - III. execução e coordenação de projetos aprovados, preferencialmente, por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterizam a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, o Programa.
- §1º O docente deverá manter atualizado seu Currículo Lattes e fornecer informações complementares, sempre que solicitado pelo Coordenador do Programa, além de comprovação de sua produção acadêmica.

- §2º O docente que em três anos consecutivos não atender o contido neste artigo será descredenciado para atuar no Programa, até novo processo de credenciamento efetuado pelo Colegiado.
- §3° Os detalhes das políticas de credenciamento/recredenciamento/descredenciamento dos docentes no PPGA constam em Normativa Interna aprovada pelo Pleno do Colegiado e subordinada às normativas vigentes da PRO-PG Stricto Sensu.

#### CAPÍTULO III

#### SEÇÃO I DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- **Art. 13º** O curso de Mestrado terá duração mínima de um ano e máxima de 24 (vinte e quatro) meses e o curso de Doutorado, duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e a máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação ou tese.
- §1º Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os alunos poderão requerer:
  - I.prorrogação do curso por até 6 (seis) meses para o Mestrado, e 12 (doze) meses para o Doutorado;
  - II.trancamento de matrícula por um período máximo de 6 (seis) meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do respectivo curso.
- §2º Caberá ao Colegiado decidir sobre os pedidos de prorrogação e trancamento segundo os critérios estabelecidos nos itens a) e b) deste parágrafo:
  - a) para prorrogação: ter concluído o trabalho de campo e a sistematização dos dados, como também apresentar uma versão que sinalize para conclusão no tempo pedido.
  - b) para trancamento: ter concluído o primeiro semestre do curso e ainda não ter integralizado os créditos, no caso do Mestrado, ou não ter terminado os requisitos da Qualificação, no caso do Doutorado.
  - c) a gravidez será considerada como um dos requisitos para a aprovação de pedidos de trancamento, de acordo com as normas vigentes do CCEPE/UFPE.
- §3º O aluno será desligado do curso, conforme decisão do Colegiado, na ocorrência de uma das seguintes situações:
  - I. não defender dissertação ou tese dentro do prazo máximo de permanência no curso;
  - II. ser reprovado duas vezes na mesma ou em duas disciplinas distintas;
  - III. obter rendimento acadêmico inferior a 2.5 calculado de acordo com a fórmula do parágrafo único Artigo 34 deste Regimento;
  - IV. no caso de prorrogação, não defender a dissertação ou a tese até o final da prorrogação;
  - V. no caso de trancamento de matrícula, não renovar sua matrícula em até 15 dias após esgotado o período de trancamento;
  - VI. ter sido reprovado duas vezes no exame de qualificação.
- §4º O aluno desligado do Programa somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo concurso público de seleção e admissão.
- §5º Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão que tenha sido desligado por mais de uma vez do curso.

## SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

- **Art. 14º** Do plano curricular do Programa de Pós-Graduação em Antropologia consta uma Área de Concentração: Antropologia
- **Art. 15º** As disciplinas que compõem a grade curricular de cada curso do Programa são categorizadas em disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas.
- **Art. 16°** A unidade de crédito, ou simplesmente crédito, corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas, não permitindo frações de créditos.
- **Art. 17º** Para o grau de Mestre, o candidato terá que obter pelo menos 28 (vinte e oito) créditos, sendo 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias e 16 (dissésseis) créditos em disciplinas eletivas, dentre estas apenas 2 (dois) créditos em disciplinas de orientação ("PGA 964 Seminário pesquisa 1" e 'PGA 967- Seminário de dissertação) serão computados

para integralização dos créditos no histórico escolar; e para o grau de Doutor, o candidato terá que obter pelo menos 46 (quarenta e seis) créditos, sendo 20 (vinte) créditos em disciplinas obrigatórias e 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas eletivas, dentre estas apenas 10 (dez) créditos em disciplinas de orientação ("PGA 968 Seminário De Tese 1"; "PGA 969 Seminário De Tese 2"; "PGA 964 Seminário De Pesquisa 1"; "PGA 965 Seminário De Pesquisa 2"; "PGA 966 Seminário De Pesquisa 3")

- §1º É obrigatória a participação dos alunos de Mestrado e Doutorado nos seminários e atividades extra-curriculares, durante pelo menos 02 (dois) semestres, organizados pelo Programa, e pelos docentes e grupos de pesquisa do Programa. O mesmo não será contado como crédito, porém, a freqüência do aluno será contabilizada, sendo esta condicionada à obtenção do grau de Mestre ou de Doutor.
- §2º Nos casos de revalidação, os créditos obtidos em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* terão validade de 05 (cinco) anos para aproveitamento, tanto para o Mestrado como para o Doutorado, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi cursada.
- §3º Poderão ser aceitos créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pelo órgão federal competente, desde que os créditos sejam de disciplinas relevantes que complementam a formação do/a aluno/a na área de concentração.
- **§4º** Os créditos obtidos no PPGA/UFPE, em nível de Mestrado, ou em outros cursos de pós-graduação da área das ciências sociais *stricto sensu* recomendados pelo órgão federal competente, poderão ser computados para o Doutorado, até um limite máximo de 8 créditos, e terão validade máxima de 5 anos.
- §5º Os créditos obtidos, em nível de Mestrado, no PPGA/UFPE ou em outros cursos de pós-graduação da área das ciências sociais *stricto sensu* recomendados pelo órgão federal competente, poderão ser computados para o Mestrado, até um limite máximo de 4 créditos, e terão validade máxima de 5 anos.
- §6º Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *lato sensu* não poderão ser aproveitados.
- **Art. 18º** O Colegiado poderá autorizar o/a aluno/a matriculado/a no PPGA/UFPE a computar disciplinas de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pelo órgão federal competente pela CAPES, relativos a componentes curriculares cursados na UFPE, em outras instituições nacionais ou em instituições estrangeira, não podendo ultrapassar 4 créditos no Mestrado e 8 créditos no Doutorado para a integralização do curso.
- **Art. 19º** Qualquer demanda de aproveitamento de disciplina deverá ser submetida ao Colegiado para aprovação mediante a documentação necessária.

## CAPÍTULO IV

#### DA ADMISSÃO AOS CURSOS

## SEÇÃO I DA SELEÇÃO

- **Art. 20**º A seleção para os cursos do Programa de Pós-Graduação em Antropologia será pública e regulamentada por Edital de Seleção e Admissão, divulgada, assim como seus resultados, na página eletrônica do Programa.
- §1º Poderão candidatar-se portadores de diploma ou certificado de cursos de graduação plena (para o Mestrado) e curso de Mestrado (para o Doutorado), reconhecidos pelo Ministério de Educação e autorizados pela UFPE.
- §2º Excepcionalmente, e a critério de Colegiado, poderão participar do processo de seleção candidato/as cursando o último período da graduação, os quais deverão ser matriculados no primeiro semestre, no prazo regulamentar da matrícula, mediante comprovação da conclusão do curso de graduação.
- §3º Em se tratando de cursos de graduação realizado no exterior, o respectivo diploma deverá ser apresentado com a chancela do órgão competente do país onde o diploma foi emitido.
- Art. 21º O/as candidato/as ao concurso público de Seleção e Admissão deverão apresentar a seguinte documentação:
  - I. ficha de inscrição, devidamente preenchida;
  - II. certificado de conclusão de curso de graduação para o Mestrado; e de Mestrado para o Doutorado;
  - III. histórico escolar:
  - IV. Curriculum Vitae Lattes atualizado e devidamente comprovado;
  - V. duas fotos 3 x 4;
  - VI. apresentação de um ante-projeto de pesquisa para o Mestrado e projeto de pesquisa para o Doutorado com a indicação da linha de pesquisa em que se insere, de no máximo 15 páginas para o Doutorado, e de no máximo 8 (oito) páginas para o Mestrado;

- VII. cópia da dissertação de Mestrado para o/a candidato/a a Doutorado em versão impressa ou digital;
- VIII. requerimento ao Coordenador do Programa, expondo os motivos da candidatura aos Cursos de Mestrado ou Doutorado, mencionado o tempo disponível para os estudos bem como a aceitação dos resultados do exame classificatório:
- IX. documento comprobatório de proficiência de idioma em inglês com a seguinte pontuação mínima exigida:
  - TOEFL (mínimo de 213 pontos para CBT TOEFL ou 550 para o TOEFL tradicional);
  - IELTS (mínimo de 6,0 pontos);
  - Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (inglês) Habilidade Leitura pela Coordenação de Línguas, Internacionalização e Interculturalidade CLING-DRI-UFPE, podendo ser realizado remotamente (mínimo de 60 pontos ou conceito B1), observada a validade de 12 meses.
- **Art. 22º** O número de vagas será fixado pelo Colegiado do Curso a cada Seleção, de acordo com a disponibilidade de professores orientadores.
- **Art. 23º** A data de inscrição à seleção será fixada pelo Colegiado do Curso.
- **Art. 24º** A seleção do/as candidato/as será realizada por uma Comissão de Seleção designada pelo Colegiado de Curso e constará de:
  - I. apreciação do histórico escolar e "curriculum vitae";
  - II. apreciação do projeto de tese para candidatos ao Doutorado, e do projeto de dissertação para os candidatos ao Mestrado;
  - III. apreciação do comprovante do teste de proficiência de língua, inglês, para o Mestrado, e para o Doutorado;
  - IV. prova escrita para avaliar o conhecimento do candidato na área de concentração;
  - V. entrevista com argüição oral do projeto e da documentação com a Comissão de Seleção.

# SEÇÃO II DA MATRÍCULA

- **Art. 25**° Será assegurada a matrícula do/as candidato/as aprovado/as no exame de seleção obedecidos a ordem de classificação e o limite de vagas oferecidas, nos termos estabelecido no Edital.
- §1º O/as candidato/as aprovado/as e amparado/as pelo §2º do Art. 17 deste Regimento deverão apresentar o certificado de conclusão do curso de graduação para poderem efetuar a matrícula.
- **§2º** O/a aluno/a realizará todo o curso de Pós-Graduação sob o regime em vigor na ocasião da matrícula inicial. Em caso de re-matrícula o/a aluno/a ficará sujeito ao regime em vigor por ocasião da mesma.
- §3º Em se tratando de cursos de Graduação realizados no exterior, o/a aluno/a deverá, na matrícula, firmar termo de compromisso dando ciência de que só obterá o diploma de pós-graduação após seu diploma de graduação ser revalidado.
- **Art. 26º** O/a candidato/a classificado/a para o curso de Pós-Graduação deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula inicial no primeiro período letivo regular após o exame de seleção, sem a qual perderá o direito à admissão no respectivo curso.
- **Art. 27**° A matrícula será semestral e realizada na Secretaria do Programa, mediante a apresentação da ficha da matrícula contendo o visto do orientador e acompanhada com os seguintes documentos:
  - I. comprovante de pagamento da taxa de matrícula, no valor e na forma estabelecida pela UFPE;
  - II. comprovação de serviço militar ou reservista para candidatos brasileiros do sexo masculino;
  - III. título de eleitor e comprovante de votação na última eleição para candidato/as brasileiro/as;
  - IV. diploma ou certificado de conclusão de Graduação, para os candidatos aprovados e amparados pelo §2º do Art. 17 deste Regimento.
- **Art. 28º** Alunos regulares de outros Programas de Pós-Graduação da UFPE e de outras instituições de Ensino Superior com Pós-Graduação credenciada pelo Ministério de Educação poderão matricular-se em disciplinas regulares mediante apresentação de vinculação com o Curso do qual procedem.
- **Art. 29**°Será permitido o cancelamento, acréscimo ou substituição das disciplinas com o aval do orientador, nos primeiros 21 dias de cada semestre.
- **Art. 30º** Não será permitida a matrícula em disciplinas isoladas por pessoas não matriculadas em Programa de Pós-Graduação credenciada pelo Ministério de Educação.

- **Art. 31º** A critério do Colegiado, poderá ser permitida a passagem de aluno/as do Mestrado para o Doutorado, sem a necessidade de submeter-se ao processo público de seleção ao doutorado, atendidos no mínimo os seguintes critérios:
  - I. estar matriculado no curso há, no máximo, dezoito meses;
  - II. ter concluído todos os créditos do Mestrado;
  - III. ter rendimento acadêmico igual a 4,00 (quatro), calculado na forma disciplinada pelo Parágrafo Único do artigo 31 deste Regimento;
  - IV. ter projeto de tese apresentado por escrito avaliado por comissão designada pelo Colegiado;
  - V. ter produção científica sob a forma de trabalhos sobre o tema da tese apresentados em eventos nacional ou internacional e/ou publicados ou aceitos para publicação em periódicos reconhecidos da área;
  - VI. apresentar um Seminário sobre o trabalho de pesquisa do qual decorrerá a tese. O desempenho na apresentação e o conteúdo científico do trabalho serão apreciados por uma Comissão de Avaliação, composta por três professores doutores, da linha de pesquisa específica, excluindo-se destes o orientador;
  - VII. não ter sido desvinculado e posteriormente admitido no mesmo Programa.
- **§1º** No caso da mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o aluno poderá no prazo de até três meses após a passagem para o Doutorado, apresentar dissertação para defesa perante comissão examinadora, para obtenção do título de Mestre, seguindo as normas regulares do Programa.
- §2º No caso da mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o aluno poderá concluir o doutorado no prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, a contar do mês/ano da sua matrícula inicial no Mestrado, observando o exposto no §1º do Art. 11 deste Regimento.

#### CAPÍTULO V

## DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DO ALUNO

# SEÇÃO I DA OBTENÇÃO DOS CRÉDITOS

- **Art. 32º** Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos em cada disciplina ou atividade acadêmica a freqüência mínima de 75% da carga horária correspondente.
- **Art. 33°** O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso será avaliado por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual, ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina, de acordo com a seguinte classificação:
  - A Excelente (aprovado com direito a crédito);
  - B Bom (aprovado com direito a crédito);
  - C Regular (aprovado com direito a crédito);
  - D Insuficiente (reprovado sem direito a crédito);
  - F Reprovado por faltas (frequência inferior a 75%).
- **Art. 34º** Para fim de aferição do rendimento acadêmico do aluno, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:
  - A = 4,00
  - B = 3,00
  - C = 2.00
  - D = 1,00
  - F = 1.00

**Parágrafo Único** - O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$\frac{\sum Ni.C}{CR = \sum Ci}$$

Onde:

CR -coeficiente de rendimento

- Ni valor numérico do conceito da disciplina "i";
- Ci número de créditos da disciplina "i".
- **Art. 35°** Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues à Secretaria do Programa, 30 dias após o término das aulas, ficando sob a responsabilidade dos docentes lançar os conceitos da disciplina, conforme determina o artigo 30 deste Regimento e constante no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação. O prazo de entrega dos trabalhos ficará a critério de cada professor, não podendo o encaminhamento do resultado da avaliação ultrapassar o prazo estabelecido pelo Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação.
- **Art. 36°** Poderá ser concedido o conceito "I" (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, a/o aluno/a que, por motivo de força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.
- §1º Na hipótese deste artigo, o/a aluno/a terá que completar, impreterivelmente, os trabalhos até o final do semestre seguinte.
- §2º Esgotado o prazo estipulado no parágrafo anterior e não concluído o trabalho, o conceito "I" será substituído pelo conceito "D".

## SEÇÃO II DO APROVEITAMENTO DO TRABALHO ACADÊMICO

- Art. 37º A Dissertação e a Tese deverão constituir trabalho final de pesquisa com caráter individual e inédito.
- §1º A Tese deverá refletir a importância de sua contribuição para a área de conhecimento e a sua originalidade.
- §2º O projeto de Dissertação ou Tese que se constituir em pesquisa envolvendo seres humanos deverá ter o seu desenvolvimento previamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFPE, em consonância com as diretrizes e normas reguladoras de pesquisas envolvendo seres humanos estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde.
- §3º A forma de composição e formatação de dissertação e tese a ser apresentada ao programa, terá formato bibliográfico e obedece à resolução específica do CCEPE.
- **Art. 38°** A Dissertação ou Tese será encaminhada ao Colegiado do Programa, após ser considerada pelo/a orientador/a em condições de ser examinada, para designação de comissão examinadora.
- §1º Havendo parecer contrário do orientador, o discente poderá requerer ao Colegiado o exame de seu trabalho.
- §2º O Colegiado designará relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da Dissertação ou Tese.
- **Art. 39°** A apresentação da dissertação ou tese, perante comissão examinadora, terá caráter público e será amplamente divulgada nos meios científicos pertinentes.

#### SEÇÃO III DA COMISSÃO EXAMINADORA

- **Art. 40°** A Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado será composta por no mínimo 3 (três) docentes e no máximo por 4 (quatro) docentes, entre os quais deve constar o/a orientador/a, todo/as com título de Doutor ou Livre Docente, devendo pelo menos 1 (um) deles ser externo ao Programa.
- §1º A possibilidade de o/a(s) orientador/a(es) ou o/a(s) coorientador(a/es) participarem como membro da Comissão Examinadora se dará na forma prescrita em Normativa Interna do PPG, permitida a participação concomitante de mais de um dele/as.
- **§2º** A Comissão Examinadora contará também com 2 (dois) suplentes, com título de Doutor ou Livre Docente, sendo 1 (um) deles externo ao Programa.
- §3º A Comissão Examinadora e o/as suplentes serão escolhido/as pelo Colegiado, homologado pela PRO-PG.
- **Art. 41º** A Comissão Examinadora da Tese de Doutorado será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) docentes, entre os quais deve constar o orientador, devendo pelo menos 2 (dois) deles serem externos ao Programa.

Parágrafo Único Aplica-se à Comissão Examinadora da Tese de Doutorado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo anterior.

**Art. 42°** A sessão de defesa do trabalho de conclusão poderá acontecer de forma presencial ou não-presencial via videoconferência com a participação do discente e dos examinadores. A defesa presencial com um ou mais membro(s) por videoconferência é valida.

**Parágrafo Único** Aplica-se à Comissão Examinadora da Tese de Doutorado e de Dissertação de Mestrado o disposto no artigo anterior.

- **Art. 43º** Encerrado o exame, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho do candidato ao grau de Mestre ou Doutor apenas uma das seguintes menções:
  - I. APROVADO
  - II. REPROVADO.
- §1º O candidato só será considerado aprovado se não receber menção reprovado por mais de um examinador.
- §2º Em caso de atribuição da menção "APROVADO", é facultado à Comissão Examinadora, solicitar alterações não substanciais a serem realizadas em versão final da dissertação ou da tese. Conforme decisão da Comissão e com aval do/a orientadora/a, o/a candidato/a terá até 120 (cento e vinte) dias para providenciar as alterações na Dissertação ou na Tese indicadas e, nesse caso, constatará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do/a candidato/a, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão feita por pelo menos dois membros da banca.
- §3º Decorridos os 120 (cento e vinte) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado não podendo obter o grau de Mestre nem Doutor.
- **§4º** Após cumprido o previsto no parágrafo anterior, o discente estará apto a realizar o depósito do trabalho de conclusão na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFPE), obedecendo às normas pertinentes.
- §5º Em caso de atribuição da menção "APROVADO" e não sendo requisitadas alterações pela Comissão Examinadora, o discente estará imediatamente apto a realizar o depósito do trabalho de conclusão na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFPE), de acordo com as normas estabelecidas para este fim.
- **Art. 44º** A aprovação na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-graduação **Stricto sensu** caracteriza a conclusão do curso, devendo o candidato cumprir os demais requisitos para a obtenção do grau.
- **Art. 45**° Em caso de atribuição da menção "REPROVADO" na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Pósgraduação **Stricto sensu** caracteriza a perda de vínculo com o PPG sem a obtenção do grau pretendido.

#### CAPÍTULO VI

#### DA ORIENTAÇÃO DE ALUNO/AS

- **Art. 46º** O/a aluno/a escolherá seu Orientador de Dissertação ou Tese dentre os docentes do Programa que atendam às exigências contidas no artigo 7º deste Regimento.
- §1º A escolha do orientador será homologada pelo Colegiado.
- **§2º** A critério do Colegiado, podem ser co-orientadores de dissertações e teses, além dos membros do seu corpo docente, professores de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou Doutores de qualificação e experiência inquestionável em campo pertinente á proposta do curso
- §3º O número máximo de orientandos por orientador é oito.
- §4º Para orientar o Doutorado o docente deverá, além do estabelecido no *caput* deste artigo, atender as seguintes exigências: ser do quadro permanente ou colaborador e ter pelo menos duas orientações de Mestrado concluídas.
- Art. 47º Compete ao professor orientador da Dissertação ou Tese:
  - I. dar assistência a/o aluno/a na elaboração e na execução do projeto de pesquisa de Dissertação ou Tese;
  - II. presidir a Banca Examinadora de Dissertação ou Tese.

## CAPÍTULO VII - DA OBTENÇÃO DO GRAU

#### SEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES

- Art. 48º O/a candidato/a à obtenção de grau de Mestre ou de Doutor deverá:
  - I. ter cursado e obtido o número total de créditos exigidos no Regimento Interno do Programa;
  - II. ter sido aprovado por comissão de qualificação, no caso do aluno de Doutorado;
  - III. ter sido aprovado perante Comissão Examinadora de Dissertação para o Mestrado ou de Tese para o Doutorado;

**IV.** ter atendido às demais exigências estabelecidas no Estatuto, Regimento Geral da Universidade, resoluções do CCEPE e neste Regimento.

- Art. 49º O Exame de Qualificação, para o Doutorado a ser prestado ante Comissão Examinadora, constará da defesa de:
  - a) projeto de tese detalhado e problematizado, no prazo máximo de 18 meses de Curso. O material deve ser encaminhado à Secretaria do Programa 30 (trinta) dias antes da realização da defesa em 3 (três) cópias.
  - b) um capítulo integral, no mínimo, e a súmula dos outros capítulos da tese no prazo máximo de 34 meses de Curso. O material deve ser encaminhado à Secretaria do Programa 30 (trinta) dias antes da realização da defesa em 3 (três) cópias;
- **§1º** No caso de insucesso nas etapas (a) do Exame de Qualificação, o candidato terá um período máximo de 4 (meses), e no caso da etapa (b), um período máximo de 6 (seis) meses para prestar novo exame.
- §2º Até o final do processo do Exame de Qualificação o/a candidato/a deverá ter apresentado, individualmente, pelo menos 2 (dois) trabalhos em eventos científicos de porte nacional e/ou internacional e ter tido pelo menos 1 (um) trabalho científico com Qualis mínimo B2, produzido individualmente, publicado ou aceito para publicação em veículo representativo para sua área de estudo (comprovado com documento oficial).
- §3º O aluno que se ausentar para realizar doutorado-sanduíche, no país ou no exterior, poderá ter a realização das etapas do Exame de Qualificação programadas para períodos diferentes dos previstos, quando houver coincidência destes com a ausência do doutorando da UFPE.
- **§4º** A Comissão Examinadora do Exame de qualificação será composta pelo Orientador e dois membros do corpo docente ou por um membro docente e um membro externo, designados pelo Colegiado do curso.
- §5º A participação do membro externo ao Programa no Exame de Qualificação poderá ser realizada através de vídeo conferência, ou tecnologia similar de multimídia e com a apresentação de parecer escrito pormenorizado.
- Art. 50° O Exame de Qualificação, para o Mestrado a ser prestado ante Comissão Examinadora, constará da defesa de:
- a) projeto de dissertação detalhado e problematizado, no prazo máximo de 12 meses de Curso. O material deve ser encaminhado à Secretaria do Programa 30 (trinta) dias antes da realização da defesa em 3 (três) cópias.
- §1º No caso de insucesso na etapa (a) do Exame de Qualificação, o candidato terá um período máximo de 3 (meses) para prestar novo exame.
- **§2º** A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação será composta pelo Orientador e dois membros do corpo docente ou por um membro docente e um membro externo, designados pelo Colegiado do curso.
- §3º A participação do membro externo ao Programa no Exame de Qualificação poderá ser realizada através de vídeo conferência, ou tecnologia similar de multimídia e com a apresentação de parecer escrito pormenorizado.
- **Art. 51º** Os Diplomas de Mestre ou Doutor serão solicitados pelo Programa à PRO-PG para ser expedido, após o aluno cumprir todas as exigências regimentais e da Comissão Examinadora, bem como ter sido procedida a devida colação de grau.
- §1º Para expedição do Diploma devidamente registrado pela UFPE, o aluno deverá entregar previamente cópias da versão definitiva da Dissertação ou Tese, em número exigido pelo Curso e pela Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFPE), em forma impressa e em meio digital (PDF), de acordo com as normas estabelecidas para este fim com as Resoluções n. 03/2007 e n. 04/2008 do Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão, bem como documentação exigida pelo Serviço de Registro de Diplomas (SRD).

#### CAPÍTULO XVIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 52°** Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, sendo revogadas as disposições anteriores.
- **Art. 53°** A Coordenação do Programa decidirá sobre os casos omissos, ouvidos o Colegiado de Curso e as Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de PG em Antropologia em reunião, realizada no dia 07 de maio de 2021.